



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Compras e Licitações - SECOL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241002CE00008

LICITAÇÃO N°008/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI N°14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVES DA SECOL.

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da SECOL, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 008/2024, na forma eletrônica, com critériodo julgamento menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÍER NA PRAIA DO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

Data de abertura da sessão pública: 07/01/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÍER NA PRAIA DO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação,serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital desse certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis.

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.0 Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento/órgão requisitante deste certame.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pnccp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 646.672,39 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (cento e oitenta) dias** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO 15 451 1040 1055 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, v, da Lei n.º 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno a médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em questão poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., que não é o caso do objeto deste processo.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. **Como condição prévia à participação no certame**, o agente de contratação poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; adcp001

6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes só obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

9.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do agente de contratação, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

9.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e/ou anexo, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubrante e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



9.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.5. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.6. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/21;

9.2.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.8. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.9. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.10. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.7. Quando for o caso, o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1.0. Licitante vencedor, deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas;

10.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo Referência - Anexo I.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.



10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente.

11.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16.No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva



Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de vencido o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2.0 agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis acordo com a legislação vigente.

12.5.0 agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.3. PESSOA JURÍDICA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal

negócios/pt-br/empreendedor. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para o funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.5.1. Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLIS'.

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), GLAUCEN
Pessoas e GLAUCEN
atividade das missões

13.3.5.4 Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.5.5 Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= (\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \\ \text{SG} &= (\text{ATIVO TOTAL}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \\ &+ (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \\ \text{LC} &= (\text{ATIVO CIRCULANTE}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \end{aligned}$$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

13.3.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.17.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.17.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.17.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.17.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

13.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.19. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.20. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.21. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 33 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO

13.4.3.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente à publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade



técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.

13.4.3.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1.

13.4.3.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para a realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3206-0511 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 - TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados que comprovem a responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherão a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva.

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data

o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14.Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e demais excedentes suprimidos.

14.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta outro licitante.

14.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais um resultado.

14.7.No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciário, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0.DA HOMOLOGAÇÃO

17.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0.DO CONTRATO



18.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE BIANHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D32F-6E18-4184-4BA3> e informe o código D32F-6E18-4184-4BA3



contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

20.1.Obrigações do Contratante:

- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assumido apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. A hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinta de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 160 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade maior.



grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

c - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

e - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem o acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico www.mt.gov.br.

24.10.6 Editar e seus anexos também estão disponibilizados na integra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com visão franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 - A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo desses trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15.A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 27 de novembro de 2024.

Glauciene Pinheiro Santos
Secretária Adjunta de
Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO:
OBRA COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ (.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°: /...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato representada pelo gestor ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua, CPF nº, Carteira de Identidade nº, SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº /2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÍER NA PRAIA DO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº /2024 e instruções Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção

- variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
 - i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (cento e oitenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme os requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 123 a 129 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidão e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeição da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 160, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao

- responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas recomendadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:



- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo - PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo - PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo - PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública, caso esteja enquadrados nas condições de ME ou EPP.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D32F-6E18-4184-4BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 12:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D32F-6E18-4184-4BA3>

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÍER NA PRAIA DO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

LOCAL DA OBRA: PRAIA DO JACARÉ - CABEDELO/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO NA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PÍER NA PRAIA DO JACARÉ.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo para a obra de construção do Píer na praia do Jacaré - Cabedelo/PB.

A presente Obra é uma demanda para praia do Jacaré devido à necessidade de uma embarcação fixa para ancoragem e traslado por transporte de embarcações turísticas e ribeirinhas da comunidade cabedelense. Com a crescente populacional e o anseio na melhoria da infraestrutura do local, com a qual vai beneficiar a população no lazer, economia, bem estar, interação social e na qualidade de vida das pessoas. A obra com a implantação do Píer na praia do Jacaré vai possibilitar o apoio para os pescadores locais, o aumento do turismo local, e consequentemente, arrecadação fiscal, além de empregos diretos e indiretos.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

ORLA DA PRAIA DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE CABEDELO - PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do objeto/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento do objeto/serviço, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

4.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

4.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

4.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

4.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art. 59 §5º da Lei nº 14.133/21.

4.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

4.16.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

4.16.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

4.16.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.15. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

5.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO.

5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO.

5.3.1.1. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.

5.3.1.2. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1.

5.3.2. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade

operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1. desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3206-0511 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total

responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

5.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

5.9. Na documentação de que trata o item 5.2.1., não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (Cento e Oitenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **240 (Duzentos e Quarenta) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.1. Por se tratar de obra ou serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contatado.

8.1.2. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição quando necessário;
- 10.5. Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA/SERVIÇO** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma da **OBRA/SERVIÇO**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA/SERVIÇO**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento da **OBRA/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7. Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8. Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo do objeto/serviço, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento da **OBRA/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação da **OBRA/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 646.672,39 (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

- **Recursos Próprios = R\$ 646.672,39 (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base de **Maio/2024** e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) **Janeiro/2024**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

14.1. A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XII, que OBRA é definida como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza. Ademais, no Art. 6, Inciso XXI, alínea b, define o serviço especial de engenharia aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade não pode ser definido como serviço comum.

14.2. As características da prestação dos serviços em epígrafe referem-se a um SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, pois trata-se de um serviço de construção de um píer público a ser implantado na praia do Jacaré, o qual possui poucas empresas no mercado que ofertam esse serviço de execução, sendo assim de caracterização complexa e dificilmente padronizado. Logo, o objeto a ser executado trata-se de um serviço que trará transformação da área com intervenção de serviços que requer acompanhamento de empresas de engenharia habilitadas e profissionais técnicos qualificados com especialização em estruturas suspensas e apoiadas sobre rios ou mar.

15 – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de preços antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata da execução de um Píer com estrutura e flutuantes para embarque e desembarque de pessoas, serviço esse, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia de nossa população, e que, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

15.3. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17, §1º da Lei 14.133/21 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas preços, quando for o caso, e do Julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3206-0511 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

16.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

16.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

16.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

16.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

16.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

16.9. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10. A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local dos serviços no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

16.11. Os serviços objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

16.12. As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.

16.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 06 de Agosto de 2024.



Viviane Rangel Silva Pereira

CREA Nº 160606584-0

MAT: 40.979-5



Josefa Fernanda Gomes Almeida

CREA Nº 161566941-8

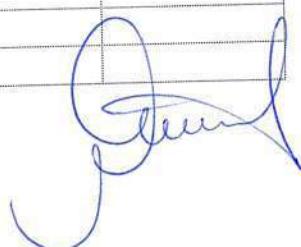
MAT: 08.107-8

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	1/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

VOLUME 3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ORIGINAL	REVISÃO 1	REVISÃO 2	REVISÃO 3	REVISÃO 4	REVISÃO 5
DATA:						
EXECUÇÃO:	APM					
VERIFICAÇÃO:						
APROVAÇÃO:						



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	2/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. NORMAS APLICÁVEIS	4
3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MATERIAL	5
4. ESTRUTURAS E MATERIAIS	5
4.1. ESTRUTURAS DOS CASCOS, PISOS E PERFIS LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO	7
4.2. ESTRUTURAS EM MADEIRA	8
4.3. ESTRUTURAS EM METAL	8
4.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEIO	8
4.4.1. Estacas	9
4.4.2. Amarras	9
4.4.3. Cabeços	9
4.4.4. Defensas	9
5. TRATAMENTO E PINTURA	10
5.1. Interior do Casco (Porões)	10
5.2. Especificações para as Obras Vivas (Parte Imersa do Casco)	10
5.3. Especificações para as Obras Mortas (Guarda Corpos Metálicos)	10
6. ACESSÓRIOS DIVERSOS	10
6.1. Proteção contra incêndio	11
6.2. Luzes	11
6.3. Nome e marcas no costado	11
6.4. Piso tátil	11
6.5. Boia salva-vidas	11
6.6. Bombas de Esgoto	11
7. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	12
7.1. LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO	12
7.1.1. Parâmetros e etapas a serem verificados	13
7.1.2. Controle de Qualidade da Laminação	13
7.1.3. Tipo de Fibra de Vidro	13
7.1.4. Tipo de Resina	14
7.1.5. Espessura de Gel Coat	15
7.1.6. Espessura do Laminado	15
7.1.7. Continuidade Estrutural	16
7.1.8. Furos e aberturas	16
7.1.9. Reforços Utilizando Geometria de Forma	16
7.1.10. Reforços localizados	16
7.1.11. Base de mastros	16
7.1.12. Ferragens	17
7.2. CHAPAS E PERFIS METÁLICOS	17
7.3. LIGAÇÕES PARAFUSADAS	18
7.4. LIGAÇÕES SOLDADAS	18
7.5. PINTURA	20

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	3/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.5.1.	<i>Procedimentos de Pintura e seu Preparo</i>	21
7.5.2.	<i>Métodos para Aplicação de Tinta</i>	23
7.5.3.	<i>Requisitos Gerais das Tubulações</i>	24
7.6.	<i>INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE</i>	24
7.6.1.	<i>Geral</i>	24
7.6.2.	<i>Montagem e Instalação do Porto</i>	24
7.6.3.	<i>Controle de Qualidade Das Estacas</i>	25

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	4/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a especificação técnica dos materiais e equipamentos utilizados pelo projeto naval.

2. NORMAS APLICÁVEIS

As estruturas deverão ser fabricadas de acordo com as seguintes normas nas suas últimas edições:

- AISC - American Institute of Steel Construction
- ANSI - American National Standards Institute
- ASME American Society of Mechanical Engineers
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- AWS - American Welding Society
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- ABNT NBR 14574 - Embarcações de recreio em plástico reforçado com fibra de vidro — Requisitos para construção.
- Bureau Colombo Brasil - regras para construção e classificação de embarcações de fibra de vidro / 2002.
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM-02/DPC.
- SSPC - Steel Structure Painting CouncilNBR 7145 – Limpeza de superfícies de aço com solventes
- NBR 7346 – Limpeza de superfícies de aço com ferramentas manuais
- NBR 7347 – Limpeza de superfícies de aço com ferramentas mecânicas
- NBR 7348 – Limpeza de superfícies de aço com jato abrasivo
- ABNT NBR 8407 - Ensaio por líquido penetrante
- ABNT NBR 8050 - Ensaios não destrutivos - Ultra-som – Terminologia
- ABNT NBR 7239 - Chanfro de solda manual para construção naval – Tipo
- ABNT NBR 7241 – Chapas de Aço Estrutural para Uso Naval
- ABNT NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	5/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MATERIAL

Para os cascos e pisos e alguns perfis escolhemos a fibra de vidro, um material leve, altamente resistente em todas as direções, tendo variados processos de laminação, indo deste o manual até o automatizado. Proporcionando excelente qualidade final de superfície, durabilidade e custo baixo de construção / manutenção.

Do ponto de vista econômico a fibra de vidro é a melhor opção, e este material tem certamente a menor depreciação ao longo do tempo. A leveza deste material reflete no custo baixo de produção, já que a quantidade de material empregado e o volume de mão de obra são menores.

Uma contra partida do uso deste material é a baixa resistência a fogo, mas para isso existem resinas que retardam a sua ação e serão aqui exigidas, em conformidade com as normas náuticas em vigor e a ABNT NBR 14574.

Considerando a praia do jacaré como uma região ainda salobra, definimos para os guarda corpos o aço galvanizado, material com excelente capacidade de resistir a corrosão e ótimo custo-benefício, podendo ganhar longevidade através de tratamento superficial.

Consideramos o uso da madeira tanto para amarração estrutural como nos fechamentos laterais de todos os pisos, por se tratar de um material macio, deve resistir a impactos sem danificar as estruturas adjacentes.

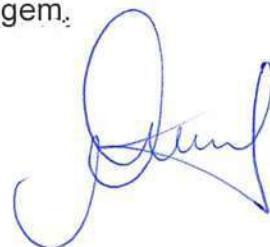
Para as Estacas, definimos o concreto armado, vazado em tubo PVC com o melhor custo-benefício para este projeto, suas dimensões foram calculadas e devem atender as solicitações de carga.

4. ESTRUTURAS E MATERIAIS

4.1. ESTRUTURAS DOS CASCOS, PISOS E PERFIS LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO

Os cascos, pisos e perfis laminados a serem utilizados na fabricação deverão atender às tolerâncias dimensionais definidas no Volume 2- Memórias de Cálculo, bem como às especificações da Bureau Colombo Brasil - regras para construção e classificação de embarcações de fibra de vidro / 2002.

Os materiais deverão ser inspecionados pela fiscalização antes de sua utilização, e, se considerados adequados, liberados para montagem.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	6/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Os cascos dos flutuante principal e os de apoio serão constituídos, cada um, de uma peça única moldada, fabricada como um laminado composto por mantas e tecidos de fibra de vidro inteiramente impregnados com resina. Os cascos devem estar ligados pela parte central (Cross-Deck), através de laminação de perfis de mesma qualidade.

Os pisos e perfis utilizados na montagem do convés dos píeres, da rampa articulada e da passarela fixa, serão construídos de acordo com os seus respectivos planos estruturais, fabricados como um laminado composto por mantas e tecidos de fibra de vidro inteiramente impregnados com resina, obedecendo os reforços estruturais dimensionados.

O piso do convés externo deverá apresentar características antiderrapantes. Não deverão ser adotadas fitas adesivas ou pinturas antiderrapantes como meio de produzir tal resultado, ou seja, o antiderrapante deve ser obtido diretamente no momento da própria laminação do convés;

O sistema de construção proposto, em conformidade com a melhor opção na experiência do construtor, deverá assegurar a melhor resistência estrutural, apresentando uma proporção de resina, em termos de peso do laminado final, não superior a 65%.

Toda a fibra de vidro do casco deverá receber proteção contra o efeito "osmose", através da adoção de barreiras químicas na composição do laminado.

Em locais de concentração de tensões ou usualmente submetidos a maiores esforços externos, as camadas de mantas e tecidos de fibra de vidro deverão ser laminadas de modo a aumentar a espessura da região. Os locais típicos com tal reforço são: quilha, quinas, espelho de popa, roda de proa, locais de fixação de painéis e equipamentos, dentre outros.

A laminação deverá ser realizada com materiais especiais: tecidos biaxiais e laminação em sanduíche, utilizando espuma de PVC de alta densidade; estrutura de célula fechada com 80Kg/m³ de densidade mínima, impermeável, resistente ao tempo.

As Cavernas e anteparas transversais deverão obedecer, tanto em número quanto em dimensões as especificações feitas em seu perfil estrutural, e deverão ser laminadas ao casco/convés. Deverá conter no mínimo 3 anteparas transversais em cada casco do flutuante principal, conforme espaçamento definido em projeto. Para os cascos dos flutuantes de apoio, pelo menos uma em cada.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	7/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Todos os tanques dos cascos, deverá ter um acesso de 50 cm x 50 cm. Onde suas tampas deveram ser construídas em laminados estruturados em fibra de vidro. De forma a manter a vedação dos cascos, os tornando estanques ao tempo.

Tanto a rampa de acesso quanto a plataforma deverá estar provida de um Flap fabricado em placa laminada de fibra de vidro de composição e espessura que os pisos, cobrindo os roletes e as articulações.

Segue abaixo um resumo da composição dos principais componentes laminados do píer.

COMPOSIÇÃO DO LAMINADO

ESTRUTURAS	Revestimento		35% de Fibra de Vidro			65% de Resina Resina	Espessura Final
	Gel Coat	Roving 4000 (Kg/m ²)	Camadas Roving 4000	Tecido 600 (kg/m ²)	Camadas tecido		
CASCOS	1,2	1	6	1,3	2	65 %	10,8
CAVERNAS / ANTEPARAS	0,5	1	5	0	0		6,5
PISOS	1,2	1	5	1,3	2	65 %	9,8

4.2. ESTRUTURAS EM MADEIRA

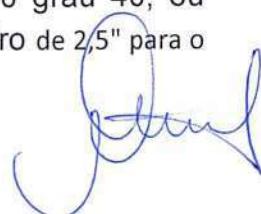
Utilizamos a madeira para dar amarração às estruturas laminadas em fibra de vidro. No píer flutuante principal deve possuir estruturas longitudinais (longarinas) de reforços, parafusados junto a estrutura transversal do deck, criando um bloco estrutural único. Deve conter no mínimo um total de 2 longarinas longitudinais compreendidas entre os cascos, estruturando o deck de proa a popa, sem emendas, definidas aqui em madeira maçaranduba de dimensões 150 mm x 70 mm. Podendo variar em suas dimensões, desde que mantidas sua finalidade.

O fechamento lateral da plataforma do flutuante principal e dos flutuantes de apoio, deverá ser em madeira maçaranduba de 300 mm x 30 mm. Afim de servir como barreira protetora em caso de colisão de embarcações.

A rampa articulada e passarela fixa também deverá possuir fechamento lateral em madeira maçaranduba de 250 mm x 30 mm.

4.3. ESTRUTURAS EM METAL

Os guarda corpos da rampa e da passarela deverão ser confeccionados em tubos de aço galvanizado e devem atender à norma ASTM A570 grau 40, ou melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização. Com diâmetro de 2,5" para o



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	8/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

arco superior e 2" para o corrimão superior, pilares e diagonais. Diâmetro de 1" para as linhas internas.

Para as articulações e roletes, usar peças usinadas de material forjado, tais como pinos de conexão, olhais de articulação, etc., todos devem sofrer tratamento térmico de recozimento por normalização.

Materiais para olhais e pinos: ISO 630, ASTM A284 Grau C ou material de melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização.

Vergalhão para estruturas secundárias, tal como armação de concreto, deve ser em aço SAE 1020 ou melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização.

Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem deverão ser armazenados em locais limpos e secos, não devendo ser utilizados eletrodos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados. A fiscalização deverá estar de acordo com o armazenamento e o uso dos insumos, podendo solicitar mudança nos procedimentos antes da fabricação.

4.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEIO

4.4.1. Estacas

O fundeio dos flutuantes e a estrutura de sustentação da passarela fixa deve ser feita em estacas de concreto armado vazado em tubo PVC de 10 polegadas de diâmetro, DN = 254 mm. Sua tensão de resistência é de 526 KN para uma armação de aço CA-60, diâmetro 3,4 mm à 6,0 mm e concreto preparado C20³. Conforme arranjo estrutural dos mesmos.

Resistência à Compressão do concreto armado foram definidas como no mínimo 15 MPa, e deverão ser medidas através de corpos-de-prova cilíndricos com 5 cm de diâmetro e 10 cm de altura, moldados conforme a NBR-7215, antes da execução da obra.

A Capacidade de carga correlacionada com diâmetro, profundidade, tipo de solicitação e tipo do terreno de assentamento é de aproximadamente 93 KN.

O comprimento total das estacas deve ser de no mínimo 7,7 m. cravada no solo à pelo menos 3 metros de profundidade.

Devem ser executadas com concreto adequado, além de serem submetidas à cura necessária para que possuam resistência compatível com os esforços decorrentes do transporte, manuseio, instalação e a eventuais solos agressivos.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	9/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

A cravação pode ser feita por percussão, prensagem ou vibração.

Deverão ser realizadas provas de carga nas estacas no intuito de garantir as capacidades indicadas em projeto. As quantidades de elementos ensaiados, bem como, o método executivo do ensaio, deverão seguir a NBR 6121 e NBR 12131.

4.4.2. Amarras

A rampa articulada deve possuir uma amarras em cabos de aço do tipo EIPS 6X19 com alma de aço independente e galvanizados.

Acessórios (manilhas, terminal de cabo, chapa triângulo, etc.): devem apresentar cargas de serviço compatíveis com os cabos e amarras a que estão conectados e certificados pela Classificadora.

4.4.3. Cabeços

O Píer deve dispor de 4 cabeços de amarração em aço tipo ASTM A-36, sendo soldado eletricamente conforme as normas citadas no item 4, utilizando eletrodos de classe AWS-6010 para passe de raiz (penetração) e passe de enchimento. Poderá também ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018 para passe de enchimento.

Deverá possuir uma base em chapa aço tipo ASTM A-36, afim de assegurar sua fixação no convés. Os locais de fixação deverão ter suas estruturas reforçadas.

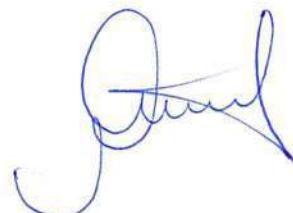
4.4.4. Defensas

A proteção do cascos será garantida primeiramente pelo fechamento lateral em madeira. E depois por pelo menos 25 defensas em pneus de carro com o aro mínimo 16 polegadas, fixadas através de cabo de aço galvanizado de 12,7 mm 6 x 19 (EIPS), com seus respectivos sapatilhos e gramos.

5. TRATAMENTO E PINTURA

5.1. INTERIOR DO CASCO (PORÕES)

Não se faz necessário pintar o interior dos cascos.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	10/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

5.2. ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS VIVAS (PARTE IMERSA DO CASCO)

As cores de acabamento do casco e da superestrutura deverão ser obtidas no processo de fabricação destes elementos, ou seja, diretamente em gel. O casco e pisos devem ser entregues na cor branca, fabricada com gel com proteção UV.

5.3. ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS MORTAS (GUARDA CORPOS METÁLICOS)

Todas as chapas e perfis terão as superfícies limpas e desengorduradas com solvente, recebendo logo após uma demão de tinta Primer anticorrosivo alquídico tipo INTERPRIME CPA VERMELHO marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, e duas demãos de tinta de acabamento base alquídica tipo INTERLAC CL SÉRIE 420, marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, aplicadas nos Costados, Espelhos e Acessórios; e duas demãos de tinta de acabamento base alquídica anti-derrapante tipo INTERLAC CJ SÉRIE 001/... (INTERDEX) marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, aplicada no piso do Convés, nas cores finais a serem especificadas pelo Cliente. Após a montagem e antes da aplicação da demão final, os locais queimados por solda e/ou que apresentarem oxidação na superfície deverão ser tratados por jato de areia novamente, recebendo em seguida aplicação da mesma tinta.

6. ACESSÓRIOS DIVERSOS

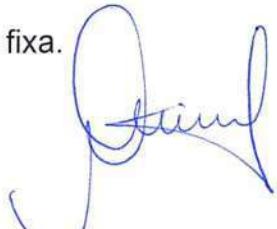
6.1. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O píer deve estar dotado de um extintor de incêndio do tipo Pó Químico Classe B-3 de 12 kg.

6.2. LUZES

Conforme disposto na Normam 11/DPC. Uma embarcação fundeada deve exibir uma luz de operação na cor amarela, com alcance de 3 milhas náuticas e com setor de 360°. Desta forma dispomos de um poste de 6 metros sobre o flutuante principal em posição que não atrapalhe as operações de atracação e com melhor visibilidade noturna.

Não foram contemplados neste projeto iluminação da passarela fixa.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	11/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

6.3. NOME E MARCAS NO COSTADO

O casco deverá ser marcado de modo visível e durável, com letras e/ou algarismos de tamanho apropriado às dimensões da embarcação, do seguinte modo:

- Nome da embarcação, porto de inscrição e número de inscrição: As letras dos nomes terão, no mínimo, 10 centímetros de altura, assim distribuídos:
- Na popa: nome da embarcação juntamente com o porto de inscrição e o número de inscrição.

6.4. PISO TÁTIL

O píer possui sinalização tátil de alerta ou direcional, onde necessário, um recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira. Além de atender o estabelecido na ABNT NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

6.5. BOIA SALVA-VIDAS

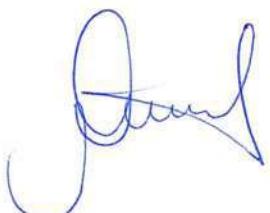
O píer estar provido de duas boias salva-vidas do tipo circular classe III. Identificada com o número do certificado de Homologação, nome do fabricante, modelo, classe, número de série e data de sua fabricação.

Devem ficar presas permanentemente à embarcação e suspensas em suportes fixos com sua retinida, cujo chicote não deve estar amarrado à embarcação.

As retinidas de pelo menos uma das boias salva vidas devem estar guarnecididas com uma retinida flutuante de pelo menos 20 m.

6.6. BOMBAS DE ESGOTO

Cada casco do píer principal deve possuir uma bomba elétrica com capacidade mínima de vazão de 15 m³/h.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	12/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Todas as bombas deverão ser acionadas por sistema automático acionado pelo nível da água no porão.

Os porões estanques poderão ser interligados por intermédio de tubulações com diâmetro nominal de até 38 mm.

7. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

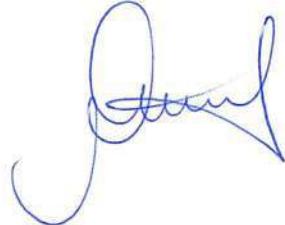
7.1. LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO

Serão aceitos métodos e laminação manuais e com de pistola, desde que a finalização das peças tenham acabamento lisos e não possuam variação de espessura superior a 15%, conforme definição de projeto.

O processo de laminação deve ser submetido a inspeção visual frequente, sendo que no caso de cura inadequada ou formação de bolhas, ações corretivas devem ser tomadas imediatamente.

7.1.1. Parâmetros e etapas a serem verificados

- a) A superfície do molde, antes da aplicação do agente desmoldante e do gelcoat;
- b) A espessura, uniformidade de aplicação e cura do gelcoat, antes da aplicação da primeira camada de laminado, sendo que a espessura do filme de gelcoat deve ser controlada com instrumento adequado;
- c) A formulação e mistura da resina, quantidade e tipo de resina de laminação, catalisador, acelerador e aditivos;
- d) Se os reforços estão convenientemente impregnados e se a sequência de laminação está de acordo com o projeto e com as larguras de superposição;
- e) A proporção de fibra e resina;
- f) Se acura está ocorrendo como recomendado pelo fabricante da resina;
- g) A dureza Barcol, que deve ser medida e registrada;
- h) A superfície do laminado através de inspeção visual depois de concluída a laminação, para detectar defeitos aparentes no laminado que possam ser corrigidos antes da desmoldagem.
- i)



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	13/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.1.2. Controle de Qualidade da Laminação

O construtor deve estabelecer um sistema de controle de qualidade para assegurar que todas as etapas do processo de construção satisfaçam os requisitos especificados no projeto. O objetivo desse sistema é medir e verificar a obediência aos planos e processos construtivos, incluindo o seguinte:

- a) Inspeção das matérias-primas à medida em que os materiais sejam recebidos, para assegurar a conformidade com as especificações de compra;
- b) Controle do tempo de gel (geltime), que deve ficar dentro da faixa recomendada pelo fabricante da resina, sendo que a temperatura e a umidade durante a laminação devem ser registradas regularmente;
- c) A quantidade de catalisador deve ser ajustada em função das variações de temperatura da laminação das camadas de PRFV e do material de núcleo tipo sanduíche de acordo com os planos de construção;
- d) Registro da quantidade de resina e reforços de fibra de vidro utilizados na laminação;
- e) Medição da espessura do laminado curado, que não pode ser menor do que a espessura especificada no projeto;
- f) Registro das propriedades mecânicas do laminado deve seguir os requisitos de 4.1.
- g) Relatórios de controle de qualidade, que devem estar disponíveis para consultas e verificações de rotina a qualquer momento.

7.1.3. Tipo de Fibra de Vidro

A fibra de vidro utilizada deve ser do tipo “vidro E”, que é uma composição de silicato de alumina e óxido de cálcio, com baixo teor de álcali. Pode ser utilizados nas suas diversas maneiras, a exemplo o fio roving, manta, tecidos ou panos.

Ligantes químicos utilizados nos reforços de fibra de vidro devem ser compatíveis com resinas de poliéster, estervinílicas e epóxi, e não podem ser solúveis em água.

O acabamento superficial dos tecidos deve ser compatível com a resina de laminação e os produtos de acabamento superficial também não podem ser solúveis



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	14/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

!! Em água. Gelcoat e quaisquer reforços de fibras de vidro com menos de 35 g/m não podem ser considerados estruturais. As fibras de vidro utilizadas na fabricação devem seguir os padrões de tolerância apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Propriedades e tolerâncias das fibras de vidro

Propriedades	Método de ensaio	Requisitos
Teor máximo percentual de umidade		
Fio roving contínuo	ISO 3344	0,20 %
Mantas de fibra de vidro		0,50 %
Tecidos		0,20 %
Tolerância percentual dos reforços	ISO 1889	– 5 % a + 10 %
Fio roving contínuo (comprimento)		– 5 % a + 10 %
Mantas de fibra de vidro (área)	ISO 3374	– 5 % a + 10 %
Tecidos (área)	ISO 3374	– 5 % a + 10 %

7.1.4. Tipo de Resina

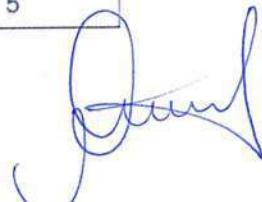
As resinas que compõem o laminado estrutural, com exceção do gelcoat, podem ser de poliéster, estervinílicas ou epóxi, adicionadas ou não com produtos retardantes de chamas, aceleradas e catalisadas estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. A quantidade de material tixotrópico adicionado à resina deve ser a mínima necessária para impedir o escorramento.

Resinas para gelcoat e laminação devem ter baixa absorção de água. O laminado curado deve ter alta resistência à absorção de líquido e resistência química que impeça a sua deterioração com o tempo.

As propriedades e tolerâncias das resinas termofixas líquidas utilizadas para a fabricação devem obedecer aos valores da Tabela 1.

Tabela 1 – Propriedades e tolerâncias das resinas líquida

Propriedades	Métodos de ensaio	Tolerâncias %
Viscosidade (Brookfield)	ISO 255 ou ISO 2884-1	± 20
Teor de monomero	ISO 4901	± 5
Tempo de gel (geltime)	ISO 2535	± 20
Densidade	ISO 1675 ou ISO 2811-1	± 5



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	15/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

As propriedades e tolerâncias das resinas termofixas curadas utilizadas para a fabricação, e ensaiadas conforme o método de ensaio especificado, devem obedecer aos valores da Tabela 2.

Tabela 2 – Propriedades das resinas curadas

Propriedade	Método de ensaio	Requisitos
Resistência a tração	ISO 527-1, ISO 527-4	45 MPa min.
Elongação	ISO 527-1, ISO 527-4	1,5 % min.
Resistência a flexão	ISO 178	80 MPa min.
Módulo de elasticidade à flexão	ISO 178	2700 MPa min
Temperatura de distorção térmica	ISO 75-1, ISO 75-2 Método A	60 °C min.
Absorção de água	ISO 62	80 mg máx.
Volume total de contração	ISO 527-1, ISO 527-4	Valor nominal + 5 %
Dureza Barcol	EN 59	35 min.

Todos os aditivos que possam ser adicionados à formulação básica do material devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes.

7.1.5. Espessura de Gel Coat

Conforme definido no Volume 2 – Memórias de Cálculo e demonstrado no item 4.1 deste volume a espessura de gel Coat deve ter entre 0,5 mm e 1,2 mm.

7.1.6. Espessura do Laminado

O cálculo das espessuras dos laminados podem ser verificados no volume 2 – Memórias de cálculo. E devem possuir espessura de 5 mm a 11 mm para reforços estruturais, para impedir o empenamento.

O processo de aplicação das camadas de elementos estruturais devem ser de pelo menos uma camada de fio roving para iniciar tecidos e uma camada ao final (200 – 500g/m³). Os tecidos devem ter no mínimo duas camadas em direções distintas.

Os métodos de mistura de aceleradores, catalizadores, e filler de acordo com as recomendações do fabricante, bem como os limites de vida útil da resina.

As propriedades de laminação deverá ser testado através de ensaio destrutivo realizados pelo construtor, confirmado sua qualidade. Todos os



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	16/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

elementos devem ser testados na condição de curados (polimerizados) de acordo com as especificações da ABNT e/ou ASMT.

7.1.7. Continuidade Estrutural

A continuidade estrutural deve ser mantida mesmo onde mudanças de espessura ou forma ocorram. Qualquer mudança de espessura deve ser feita de forma gradual. Na transição de laminados tipo sanduíche para laminados sólidos, o material de núcleo deve ser chanfrado. As terminações de todos os elementos estruturais devem proporcionar efetiva ligação e transmitir as cargas para os demais elementos de suporte.

7.1.8. Furos e aberturas

As bordas e arestas de furos e aberturas em laminados tipo sanduíche devem ser seladas com resina e fibra de vidro. Grandes aberturas devem ter cantos arredondados para evitar concentração de tensões.

7.1.9. Reforços Utilizando Geometria de Forma

Curvaturas ou vincos em ângulo acentuado podem servir como reforços locais, desde que as tensões locais não superem as tensões de flexão relativa máximas admissíveis indicadas.

7.1.10. Reforços localizados

Nas regiões onde o laminado esteja exposto a cargas concentradas, devem ser previstas camadas de reforço para aumentar a rigidez local.

7.1.11. Base de mastros

Nos locais onde forem instalados mastros, devem ser providos reforços transversais, cavernas ou anteparas para transmitir as forças dos fuzis laterais para o casco. A área do convés ao redor dos mastros deve ser reforçada, devendo ser utilizados laminados tipo sanduíche com material de núcleo de alta resistência à compressão ou laminados sólidos.

7.1.12. Ferragens

Nas regiões do casco e convés onde seja necessária a instalação de ferragens, o laminado deve ter a sua espessura acrescida para melhor distribuição de cargas, devendo ser reforçado com camadas extras, compensado naval, espuma de alta densidade ou chapa de metal. Todas as ferragens devem ser fixadas com parafusos passantes e deve ser aplicado material de vedação para impedir a passagem de água nesses locais.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	17/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.2. CHAPAS E PERFIS METÁLICOS

Os perfis de chapa fina laminados a frio, adquirida de fornecedores idôneos ou executada pelo próprio Fabricante, não poderão apresentar fissuras nas dobras.

Qualquer desempeno que se fizer necessário poderá ser alcançado por processos mecânicos ou pela aplicação localizada de uma quantidade limitada de calor, sendo que neste caso, a temperatura das áreas aquecidas não deverá exceder 650 ° C.

Os cortes das chapas de composição dos perfis, executados a oxigênio, deverão preferencialmente ser realizado através de máquinas de corte, sendo as arestas livres de rebarbas e outras imperfeições.

Não é necessário o aplaíamento ou acabamento de arestas de chapas ou perfis cortados em tesoura ou a oxigênio, exceto quando especificamente indicado nos desenhos de fabricação ou quando estiverem incluídos em uma determinada preparação para soldagem.

Deverão ser entregues os certificados dos perfis e chapas utilizados no momento da montagem das cavernas, blocos e perfis ou conforme requerido pela fiscalização.

7.3. LIGAÇÕES PARAFUSADAS

A fixação dos cascos aos perfis transversais de ligação entre os cascos (base da estrutura do piso) será feita por meio de parafusos de aço inoxidável, aparafusada com o auxílio de peças de ligação, conforme perfil estrutural.

O aço para os parafusos, porcas e arruelas de alta resistência deverá seguir a especificação ASTM-A-325. Os demais parafusos e porcas deverão seguir a especificação ASTM-A-307 e neste caso as arruelas serão de aço baixo carbono, comercial.

Os parafusos terão a cabeça e a porca hexagonais de dimensões conforme a ANSI-B-18.2.1 - 1972 e B-18.2.2 - 1972, respectivamente.

Os parafusos e respectivas porcas deverão ser estocados limpos de sujeira e ferrugem, principalmente nas roscas, sendo indispensável guardá-los levemente oleados.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	18/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Os furos para parafusos terão normalmente, 1,5 mm a mais que o diâmetro nominal do conector.

Se a espessura do material não for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos poderão ser puncionados. Nos casos em que a espessura do material for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos deverão ser obtidos em furadeiras ou então puncionados e posteriormente alargados.

Quando necessário, os furos para parafusos deverão ser alargados através do uso de alargadores, não sendo permitida a utilização de maçarico.

As rebarbas externas de orifícios furados e alargados deverão ser removidas.

As regiões com furos para ligações com parafusos ASTM-A-325-SC (slip connection) deverão apresentar-se perfeitamente desempenadas e isentas de pintura, óleo, graxa, ferrugem e poeira, para evitar a redução do coeficiente de atrito.

7.4. LIGAÇÕES SOLDADAS

Todas as soldas deverão obedecer às especificações "Welding in building construction" AWS - D- 1.0 da "American Welding Society". A dimensão mínima para solda de filete será de 5mm, a menos que a solda não seja estrutural. A dimensão máxima do filete será igual à espessura da chapa mais fina que estiver sendo soldada, desde que o filete não ultrapasse 14 mm, quando deverá ser usada solda de penetração;

Todas as juntas de topo deverão ser de penetração completa, usando-se para isto de chanfro duplo ou simples, ou de cobre junta, conforme as dimensões da peça e a posição da junta, de acordo com os detalhes indicados nos desenhos de fabricação;

Atenção especial deverá ser dada às juntas sujeitas à fadiga, quando deverão ser tomados os cuidados de esmerilhamento ou arredondamento, para evitar a concentração de tensões;

As superfícies preparadas para a soldagem deverão estar livres de rebarbas, graxas, tintas e outros resíduos. No caso do chanfro das chapas ter sido executado por maçarico, as bordas deverão ser esmerilhadas. O shop primer deverá ser removido antes da soldagem, a menos que haja especificação técnica do fabricante com relação à espessura máxima que poderá haver do material

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	19/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

sem comprometer a solda. Neste caso, deverá ser apresentado relatório comprovando a micragem especificada;

Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem deverão ser armazenados em locais limpos e secos, não devendo ser utilizados eletrodos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados;

Os procedimentos de soldagem deverão ser qualificados de acordo com a AWS. A fiscalização deverá receber cópia de todos os procedimentos antes da execução das soldas. O fabricante deverá manter um registro completo dos procedimentos adotados na obra.

Os serviços de soldagem somente poderão ser executados por soldadores qualificados. Esta qualificação deverá ser submetida à fiscalização antes da execução de quaisquer processos de soldagem. Deverá ser mantido pelo Fabricante um registro completo com indicação do soldador responsável por cada solda importante executada. Os custos desta qualificação e registro correrão por conta do Fabricante;

Quando necessário, em função da espessura das chapas a serem soldadas, deverá ser executado o pré-aquecimento das mesmas antes da soldagem de acordo com as especificações AWS;

A soldagem, sempre que possível, deverá ser feita em posição plana, com uso de dispositivos adequados;

Todas as juntas de topo deverão ser executadas com a utilização de "chapas de espera" para início e fim das soldas. O primeiro passe das soldas de penetração total deverá ter sua raiz extraída antes de se iniciar a solda do outro lado, possibilitando assim uma penetração completa e sem descontinuidade, devendo também ser feita uma cuidadosa limpeza de escória após cada passe;

As soldas deverão ser executadas em uma sequência adequada para cada tipo de peça, de forma a minimizar os efeitos causados por tensões residuais e empenos;

As soldas automáticas deverão ser executadas através de operação contínua, sem paradas ou partidas intermediárias;

Não serão aceitáveis: trincas de qualquer espécie, mordeduras de profundidade superior a 1 mm ou inferiores a 1mm cujos comprimentos somados excedam 10% do comprimento do cordão; porosidades superficiais para solda em ângulo; porosidades superficiais para juntas de topo com diâmetro superior a 2,5 mm ou inferiores à 2,5 mm se encontrados em um espaçamento menor do que 100mm no cordão; reforços superiores a 1,5 mm em cada face para

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	20/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

espessuras até 15mm ou a 3mm para espessuras maiores; cantos vivos com angulação superior a 60°; concavidades; perna inferiores a 90% do especificado;

Os pontos de solda, caso tenham sido feitos por soldadores não qualificados, deverão ser retirados podendo, entretanto integrar-se à solda, desde que convenientemente limpos;

As soldas que apresentarem defeitos, tais como trincas, inclusão de escória, porosidade, mordeduras, penetração incompleta, etc., e que estiverem fora das tolerâncias, deverão ser removidas por meio de esmerilhamento ou goivamento e convenientemente refeitas;

Especial atenção deverá ser dada às dimensões dos filetes de solda, os quais serão medidos com o auxílio de gabaritos adequados, evitando-se tanto o super quanto o sub dimensionamento;

Deverão ser removidas por meio de esmeril todas as rebarbas, respingos e marcas feitas por solda de dispositivos temporários usados na fabricação;

Deverão ser evitados “pontos duros” na estrutura. No caso de ocorrer, deverá ser executado chanfro em 45° na aba do elemento;

Não será aceito dois cordões soldados com distanciamento inferior a 50mm, para evitar fragilidade na zona termicamente afetada. Portanto, no momento da montagem das chapas, deverá ser tomada precaução para que a solda de união não ocorra muito próxima à solda dos elementos estruturais longitudinais;

O construtor deverá contar, em seu setor de qualidade, com profissional qualificado para avaliar as soldas executadas pelo estaleiro. Após a soldagem definitiva, este deverá realizar inspeção em todas as soldas executadas, demarcando as correções que se fizerem necessárias. Após as correções primárias terem sido executadas, a fiscalização deverá efetuar nova conferência nos processos executados, realizando liberação do serviço através de formulário próprio, antes que as demais etapas da construção tenham prosseguimento, principalmente os serviços de pintura.

7.5. PINTURA

7.5.1. Procedimentos de Pintura e seu Preparo

As especificações indicadas pelos fabricantes das tintas e utilizadas deverão ser integralmente obedecidas, em especial no tocante a:

- Preparo da superfície;



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	21/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

- Uso dos solventes recomendados;
- Condições de aplicação;
- Tempo de secagem;
- Intervalo entre demãos.

Devem-se somente aplicar as tintas e resinas em superfícies que tenham sido convenientemente preparadas, na forma já descrita, e que estejam limpas, secas, livre de óleo, gordura, poeira e qualquer outra impureza ou corpo estranho que impeça a boa aderência da camada de revestimento aplicada.

Cada demão deve ser aplicada imediatamente após a completa limpeza e preparo de superfície. Entre as demãos, desde que obedecido o intervalo de tempo especificado, deverá ser feita uma limpeza simples da superfície. Caso intervalos maiores precisem ser dados, por motivo de força maior, a superfície deve ser lixada e escovada.

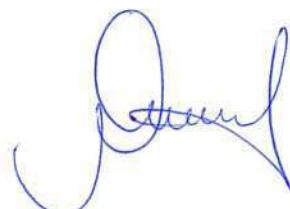
À superfície a pintar que chegar à obra sem pintura deverá ser, de imediato, aplicado o “shop-primer” recomendado ou a pintura completa (fundo e acabamento), antes que a superfície seja danificada ou contaminada por intempéries ou outros fatores.

Superfícies já pintadas que chegarem à obra e que por algum motivo, devam ser repintadas, acabadas ou retocadas, mas não haja compatibilidade entre a pintura existente e a que irá receber, a primeira deverá ser totalmente removida, aplicando as disposições constantes nesta Normalização para o preparo de superfície e revestimento com tinta ou resina.

Caso um equipamento, peça ou componente venha a ter alguma superfície inacessível após a montagem, deverá ser previamente submetido ao sistema de pintura especificado. No caso de superfícies que serão isoladas deverá ser aplicado “Primer”, para evitar corrosão sob o isolamento.

Cada camada de tinta ou revestimento deverá ser aplicada como película contínua, de espessura uniforme, isenta de poros, sem quebras, curvas, manchas, descontinuidade e outros defeitos. Quaisquer pontos de espessura insuficientes ou aplicação deficiente deverão ser repintados e deixados para secar antes da demão seguinte.

Os retoques para a correção de pequenos defeitos, falhas ou danos de uma ou mais camadas que compõem a película da tinta aplicada, sem que tenha iniciado o processo de corrosão constarão de.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	22/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Limpeza de pontos afetados, mediante a remoção da tinta solta ou rachada, compreendendo lixamento da área afetada e do seu contorno de tal maneira que a área retocada seja o dobro da área defeituosa.

Restabelecimento da continuidade da película de tinta mediante a aplicação adequada de produtos idênticos aos usados na pintura original;

Será adotada repintura parcial ou total quando for necessário reparar partes danificadas ou desgastadas de película de tinta ou resina, havendo-se iniciado o processo de corrosão, consistindo em:

- Limpeza e preparo da superfície conforme as normas indicadas;
- Reaplicação da tinta original conforme as especificações e procedimentos.
- A espessura seca acima dos pontos do perfil da superfície jateada deve ser igual à espessura desejada para a proteção, conforme a indicada pelo fornecedor da tinta ou resina.
- Aplicação de shop-primer ou da 1a demão deverá ocorrer, no máximo, até 04 (quatro) horas após o jateamento. Caso, excepcionalmente, venha a ocorrer no dia seguinte, a área que não foi pintada será rejateada.

Peças e equipamentos que foram pintados não deverão ser manuseados ou transportados até que a pintura esteja suficientemente seca. Danos durante o transporte deverão ser imediatamente corrigidos.

O fabricante deverá ter disponível em campo, durante a aplicação das tintas, medidor da umidade do ar calibrado e certificado.

As tintas deverão ser submetidas à fiscalização com os devidos certificados que comprovem sua compatibilidade com o especificado no item 5 deste volume. Os serviços de pintura deverão ser liberados pelo fiscal de obra através de formulário antes da aplicação.

Salvo sob especificação técnica por escrito e assinada pelo fornecedor das tintas, não deve ser feita nenhuma aplicação:

- Quando a umidade relativa do ar for superior a 75%;
- Quando a temperatura do ar for inferior a 5oC;
- Quando a temperatura da superfície for superior a 52oC;
- Quando houver condensação na superfície (ponto de orvalho);

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	23/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

- Quando houver muito vento;
- Em tempo de chuva, neblina ou quando se esperar que elas ocorram antes que a superfície pintada esteja seca;
- Enquanto a tinta ou resina aplicada não estiver seca deverá ser protegida de danos causados pela poeira, água ou qualquer matéria estranha.

7.5.2. Métodos para Aplicação de Tinta

- Aplicação com Pincéis: Indicada para cobrir áreas complexas como cordões de soldas, arestas, cantos vivos etc. e para aplicar tintas de efeito indicativo, faixas, letras números etc.
- Aplicação com Rolos: Indicada para cobrir áreas grandes e uniformes com paredes, pisos, chapas etc., porém cuidado deverá ser tomado quanto à espessura da película, sendo necessárias várias passadas de rolo para se obter a espessura desejada.
- Aplicação com Pistola com Ar (Convencional): Método rápido para aplicação de tinta por intermédio de fluxo de ar de baixa pressão, porém tintas mais sofisticadas não podem ser aplicadas por este método, que exige a diluição das tintas com solventes a uma viscosidade adequada e assim perdem suas propriedades de elevada composição.
- Aplicação com Pistola sem Ar ("Air Less"): É o método mais indicado, pois permite a aplicação de tintas de alta espessura em menor número de passadas e com altos rendimentos e não exige a diluição das tintas.

7.5.3. Requisitos Gerais das Tubulações

A seguir são apresentados os requerimentos mínimos que deverão ser observados no projeto e montagem das tubulações

As tubulações devem atender os requisitos dos códigos ASME B31.3 e B31.11 exceto se outro código for citado nas listas de materiais.

As tubulações, válvulas e quadros devem ser posicionados em locais que facilitem o acesso na operação e manutenção.

A passagem dos tubos pelas anteparas estanques e pelo convés deve ser soldada com chapa de fechamento, garantindo assim a estanqueidade do casco e a compartimentagem.



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	24/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Conexões soldadas devem ser executadas por soldadores qualificados para a junta específica.

As tubulações devem ser apoiadas em suportes e pendurais compatíveis com a carga da tubulação e com o líquido nos tubos, não sendo aceitos retalhos de chapas.

7.6. INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

7.6.1. Geral

A mão-de-obra e os materiais cobertos por esta especificação estarão sujeitos à inspeção por parte do Cliente, que terão livre acesso, durante a jornada normal de trabalho, a todas as instalações do Fabricante onde estiverem sendo fabricadas as estruturas.

Os serviços de inspeção consistem basicamente de inspeção de recebimento com testemunho de testes, compreendendo conforme aplicável, exame de certificados de matéria prima e qualificações de soldagem, testes mecânicos, testes hidrostáticos, testes de aferição, testes eletrostáticos, testes de funcionamento e de desempenho, testes não-destrutivos, controles visual, dimensional, de pintura e de identificação e verificação de embalagem.

7.6.2. Montagem e Instalação do Porto

A estrutura deverá ser montada na fábrica/estaleiro e transportada para o local da instalação.

O responsável pela montagem deverá contar com equipamentos de carga compatíveis com a montagem, bem como máquinas e ferramentas.

As estruturas devem ser rebocadas por via fluvial até o seu local de instalação. O procedimento de transporte deve ser autorizado pela Autoridade Naval no local de partida do conjunto. A fiscalização da obra deverá realizar inspeção detalhada antes da viagem dos sistemas navais, com documentação própria onde listará todos os itens de medição e deverá confirmar quais os sistemas e itens que estão completos, aprovando ou não os módulos para viagem.

A locação das construções e verificação dos níveis, para obedecer às cotas determinadas em projeto será feita por equipe de topografia da Contratada, realizada por meio de equipamentos apropriados (teodolito, trena de aço, DGPS)

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	25/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

obedecendo às medidas fornecidas em projeto. A locação se fará de preferência pelos eixos dos elementos construtivos.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou esquadro que venham a ser constatados pela Fiscalização, hipótese em que deverá desfazer os serviços, sem ônus para a Contratante.

A Contratada comunicará à Fiscalização a conclusão dos trabalhos de locação. A Fiscalização, antes de aprovar a locação, procederá às verificações dos níveis que deverão ser compatíveis com as cotas determinadas pelo projeto. Na hipótese de serem constatadas divergências, providenciará, junto à Contratada para que sejam adotadas, com urgência, todas as medidas necessárias à correção de discrepâncias por ventura existentes. As etapas subsequentes da obra, só serão liberadas pela Fiscalização quando todas as divergências encontradas forem sanadas pela Contratada, responsável única pela correção de discrepâncias porventura existentes.

7.6.3. Controle de Qualidade Das Estacas

Atrelada à preocupação da Engenharia de Projeto e de Construção deve ser implantado um Sistema de Garantia da Qualidade, de modo a atender plenamente a todas as exigências previstas no Projeto para o tipo de fundação utilizado.

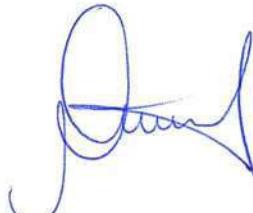
a) Garantia da Qualidade da Execução de Fundações

O estabelecimento de metodologias no sistema de produção, que meçam a qualidade com a finalidade de prevenir o erro de modo antecipado e promover a sua correção mesmo durante o processo produtivo, torna-se imperioso na busca da garantia da qualidade. Então, para que se tenha interação entre as partes envolvidas na execução do empreendimento, é preciso haver tecnologia, treinamento, controle e correção da produção, para que o processo de Garantia da Qualidade tenha continuidade permanente reduzindo desperdícios e os custos de retrabalho.

b) Exigências para Execução de Fundações

Atento aos requisitos que fundamentam o Sistema de Garantia da Qualidade, deverão ser levantadas todas as exigências impostas pelas seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NBR 6121 – Estacas – Prova de Carga



Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	26/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

- NBR 12131 – Estacas – Prova de Carga Estática

Deverão ainda ser observadas as exigências impostas pela Engenharia de Projeto para a execução de fundações, resumidas a seguir:

- Posicionamento em planta e em nível de cada estaca e suas respectivas quantidades, diâmetro, profundidade, materiais empregados, resistência característica à compressão e capacidade de carga.
- Deverão ser realizadas provas de carga nas estacas no intuito de garantir as capacidades indicadas em projeto. As quantidades de elementos ensaiados, bem como, o método executivo do ensaio, deverão seguir a NBR 6121 e NBR 12131.

c) Considerações para o controle de qualidade da Engenharia Construtiva

- Posicionamento de cada estaca no terreno, associada ao seu respectivo bloco de fundação, realizado com auxílio de topografia, a qual deverá definir o centro de cada estaca conforme orientações do Projeto;
- Os cálculos referentes a capacidade de carga e comprimento das estacas deverão ser refeitos após sondagem do solo através de prova de Prova de Carga das estacas, nas quantidades e prescrições das normas NBR 6121 e NBR 12131.

Cabedelo / PB, 30 de junho de 2020.



Engª Aline Marinho
CREA/PA 1508483680

ANÁLISE DOS RISCOS

SEPLAH - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PÍER NA PRAIA DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

LOCAL DA OBRA: PRAIA DO JACARÉ (FINAL DA AVENIDA PÔR DO SOL) - CABEDELO/PB.

FASE DE ANÁLISE Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano Atraso no processo licitatório

Ação preventiva	Responsável Órgão Requisitante
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
Observar atentamente as regulamentações na elaboração dos atos administrativos na fase de planejamento	Equipe de planejamento
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento/Assessoria Jurídica do Órgão Requisitante
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Agente de contratação/ Comissão – SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe de planejamento do Órgão Requisitante • Agente de contratação/ Comissão – SECOL

RISCO 02 – LICITAÇÃO SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano
Atraso no processo licitatório

Ação Preventiva	Responsável
Verificar as exigências solicitadas analisando se os requisitos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado de forma pormenorizada, bem como atendendo aos requisitos técnicos e de habilitação presente na fase de planejamento.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante
Dar ampla publicidade ao Edital	SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Agente de contratação/ Comissão - SECOL

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média (X)	Alta ()

Dano
Llicitação Deserta/Fracassada ou contratação por preço elevado

Ação Preventiva	Responsável
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado seguindo os critérios da legislação e regulaamentação municipal.	SEPLAH (Conforme art. 23, inciso I ao IV da Lei nº 14.133/21)
Ação de Contingência	Responsável
No caso de preço elevado, deve o agente de contratação/Pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores estimados pela administração.	Agente de contratação/ Comissão
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, desde que apresentado a devida justificativa e atendido os requisitos legais.	Órgão Requisitante/Autoridade Superior
Proceder com a Adjudicação e homologação	Órgão Requisitante/Autoridade Superior

do processo licitatório/Contratação Direta quando analisados todos os atos administrativos conforme a lei, ou retorná-lo para saneamento de irregularidades.

**FASE DE ANÁLISE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA SUA EXECUÇÃO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

**Dano
Possibilidade de inexecução e Rescisão do contrato**

Ação Preventiva	Responsável
Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua condição contínua de habilitação durante a fase de execução.	Gestor e Fiscal de Contratos
Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscais dos Contratos
Realizar e fiscalizar com cautela as medições/fornecimentos/recebimentos dos insumos/ referente aos itens licitados e contratados.	Fiscais dos Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor e Fiscal do Contrato/Autoridade Superior
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Mediante solicitação, convocar segunda colocada para conclusão dos serviços/fornecimento.	SECOL

RISCO 05 – SERVIÇO OU FORNECIMENTO PRESTADO DE FORMA

INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade	Baixa (<input type="checkbox"/>)	média (<input checked="" type="checkbox"/>)	Alta (<input type="checkbox"/>)
Impacto:	Baixa (<input type="checkbox"/>)	média (<input type="checkbox"/>)	Alta (<input checked="" type="checkbox"/>)

Dano

Interferência na qualidade dos serviços prestado/Fornecimento, descumprimento das cláusulas contratuais, e Interrupção dos serviços/fornecimento prestados à Contratante.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou fornecimento os insumos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor/Fiscais do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade	Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)	média (<input type="checkbox"/>)	Alta (<input type="checkbox"/>)
Impacto:	Baixa (<input type="checkbox"/>)	média (<input checked="" type="checkbox"/>)	Alta (<input type="checkbox"/>)

Dano

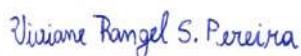
Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.

Ação Preventiva	Responsável
Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual ou Coletivo (EPIs /EPCs) nas especificações técnicas do termo de Referência, quando for o caso.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante
Fiscalizar e exigir o uso de EPIs/EPCs pelos funcionários terceirizados, quando for o caso.	Fiscal do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
Comunicar à contratada em tempo hábil, descumprimento de quaisquer obrigações por parte de seus funcionários e requerer as devidas adequações.	Gestor e Fiscal do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Em caso de ação judicial, apresentar defesa técnica.	Fiscais do Contrato

Cabedelo-PB, 19 de Julho de 2024.

Responsável pela elaboração da Análise de Risco



Viviane Rangel Silva Pereira
CREA Nº 160606584-0
MAT: 40.979-5



Josefa Fernanda Gomes Almeida
CREA Nº 161566941-8
MAT: 08.107-8



Tiago Meira Villar
CREA Nº 160815826-8
MAT: 05.005-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Implantação do Pier do Jacaré	Data Base:	SINAPI (Maio 2024) S/Deson.
Município: Cabedelo/PB	Data Base:	SICRO (Janeiro 2024) S/Des.
Endereço: Orla da Praia do Jacaré	Encargos Sociais	113,42% (HORA) 69,75% (MES)
Cabedelo/PB	BDI:	22,97% (SERVIÇOS) / 14,76% (EQUIPAMENTOS)

Planilha Orçamentária

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL
		1	SERVICOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA					39.178,50
comp	CPU	1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,00	377,24	463,89	3.711,12
comp	CPU	1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	767,06	880,28	5.281,68
sinapi	105007	1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	10,00	32,50	39,97	399,70
comp	CPU	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COM ACOMPANHAMENTO E PROJETO AS BUILT - ENGENHEIRO NAVAL	UP	100,00	242,22	297,86	29.786,00
		2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO PISO					121.665,66
			FUNDACAO					
Comp	CPU	2.1	ESCAVACAO MANUAL PARA ESTACA A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2 ^o CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 15 M - INCLUSIVE CRAVAÇÃO	M ³	2,41	8000,84	9.838,63	23.711,10
sinapi	92762	2.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	610,19	10,34	12,72	7.761,62
sinapi	92759	2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 Á 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	98,74	13,01	16,00	1.579,84
sinapi	90697	2.4	TUBO DE PVC PARA RECOBERTIMENTO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DN 250 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	123,62	198,80	244,46	30.220,15
sinapi	103669	2.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	6,07	957,04	1.176,87	7.143,60
			ESTRUTURA DO PISO					
Comp	CPU	2.7	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 9CM, MACARANDUBA OU CUMARU	M	73,60	81,91	100,72	7.412,99
Comp	CPU	2.9	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 14 CM, MACARANDUBA OU CUMARU	M	4,80	100,14	123,14	591,07
Comp	CPU	2.11	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 19 CM, MACARANDUBA OU CUMARU	M	156,85	159,97	196,72	30.855,53
Comp	CPU	2.12	ARREMATES COM TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 27 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	80,00	92,33	113,54	9.083,20
			ACESSORIOS PARA FIXACAO					
Comp	CPU	2.13	BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDAVEL 316L COM PORCA E ARRUELA DE 3/8" PARA FIXAÇÃO EM PILARES DE CONTRAVENTAMENTO COM VIGA DE MADEIRA	M	32,00	84,03	103,33	3.306,56
		3	EXECUÇÃO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA					431.979,59
	Mercado	3.1	PASSARELA FIXA EM FIBRA DE VIDRO, COM 30,0 METROS DE COMPRIMENTO E 3,0 METROS DE LARGURA, INCLUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	68.310,00	78.392,56	78.392,56
	Mercado	3.2	RAMPA ARTICULADA EM FIBRA DE VIDRO, COM 10,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,0 METROS DE LARGURA, INCLUINDO ARTICULADOR, EIXO DE AÇO INOXIDAVEL E MANCAL DE AÇO- CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	22.770,00	26.130,85	26.130,85
	Mercado	3.3	PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE FIBRA DE VIDRO, COM 20,0 METROS DE COMPRIMENTO, 8,0 METROS DE BOCA E 1,2 METROS DE PONTAL, INCLUINDO ESTRUTURA DE MADEIRA DO FLUTUANTE PRINCIPAL - SUPORTA A RAMPA ARTICULADA - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	245.850,00	282.137,46	282.137,46
	Mercado	3.4	PLATAFORMA DE EMBARQUE ARTICULADA DE PEQUENO PORTO, EM FIBRA DE VIDRO, COM 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,0 METROS DE BOCA E 1,2 METROS DE PONTAL, INCLUSO VIGAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURA- FLUTUANTE DE APOIO - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	2,00	19.745,00	22.659,36	45.318,72
		4	ACESSORIOS, PROTEÇÃO E SEGURANCA					41.792,17
comp	101911	4.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020 P	UND	1,00	445,99	548,43	548,43
comp	CPU	4.2	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR HOMOLOGADA ATIVA CLASSE III 50CM	UND	2,00	201,46	247,74	495,48
Mercado		4.3	CUNHO EM AÇO INOX MACICO COM ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL EM AÇO INOX 316, DIMENSÕES 300MM X 90MM X 115MM	UND	4,00	414,56	509,78	2.039,12
Mercado		4.4	DEFENSAS EM PNEUS DE CARRO COM O ARO DE 16 POLEGADAS	UND	25,00	70,00	86,08	2.152,00
comp	CPU	4.5	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	M	56,00	59,82	73,56	4.119,36
comp	CPU	4.6	GUARDA CORPO EM MADEIRA MAÇARANDUBA, ALTURA DE 1,20M, COM MONTANTES VERTICAIS, HORIZONTAIS E DIAGONAIS, COM SEÇÃO 5,5 X 5,5 CM E MONTANTE SUPERIOR EM TÁBUA SEÇÃO 2,5 X 10 CM, PINTADO COM VENIZ MARITIMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	81,20	324,86	399,48	32.437,78
		5	POSTES E LUMINÁRIAS					6.942,49
comp	CPU	5.1	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 , H = 6,00 M, EM EUCALIPTO	UN	1,00	769,28	945,98	945,98
comp	CPU	5.2	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMINIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA	UN	1,00	229,67	282,43	282,43
comp	CPU	5.3	PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA , CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO E CABOS PARA DOIS CIRCUITOS SEPARADOS P/ 29 PONTOS	UN	1,00	1792,31	2.204,00	2.204,00
sinapi	97607	5.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	101,94	125,36	3.510,08
		6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					5.113,98
			PISO					
comp	CPU	6.1	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	12,00	304,12	373,98	4.487,76
			LIMPEZA					
sinapi	99814	6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	294,00	1,73	2,13	626,22
			TOTAL (R\$)					646.672,39





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

1.3 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA.

Descrição	Nº de estacas (m)	Quant. (un)	total (m)
	10,00	1,00	10,00
TOTAL (m ²)			10,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

O período considerado para administração da obra é o tempo total de execução da obra, conforme cronograma.

FUNDAÇÃO

2.1 ESTACAS PARA A FUNDAÇÃO

	Área (m ²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m ³)
Estaca do Flutuante	0,049	4,00	4,00	0,79
Estaca do Flutuante	0,049	4,00	4,00	0,79
Estaca Passarela	0,049	3,00	1,00	0,15
Estaca Passarela	0,049	3,00	2,00	0,29
Estaca Passarela	0,049	4,00	2,00	0,39
TOTAL (m ³)				2,41

Obs.: Altura estimada da estaca cravada em solo

2.2 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
(Aço de 10,0mm)	123,62	0,617	8,00	610,19
SUB-TOTAL 01 (KG)				610,19

2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
estribos de 5,0mm, incluso transpasse - 77,80 cm (espaçados a cada 15cm)	0,778	0,154	824,13	98,74
SUB-TOTAL 01 (KG)				98,74

2.4 TUBO PVC DE 250MM PARA RECOBRIR O PILAR

	Altura (m)	Quantidade (un)	Comprimento total (m)
Estaca do Flutuante	10,80	4,00	43,20
Estaca do Flutuante	10,45	4,00	41,80
Estaca Passarela	6,82	1,00	6,82





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

Estaca Passarela	5,30	2,00	10,60
Estaca Passarela	10,60	2,00	21,20
TOTAL (m)		123,62	

2.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

	Área (m ²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m ³)
Base alargada de tubulão a ar comprimido	0,049		22,00	0,00
Estaca do Flutuante	0,049	10,80	4,00	2,12
Estaca do Flutuante	0,049	10,45	4,00	2,05
Estaca Passarela	0,049	6,82	1,00	0,33
Estaca Passarela	0,049	5,30	2,00	0,52
Estaca Passarela	0,049	10,60	2,00	1,04
TOTAL (m ³)		6,07		

2.7 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X9,0 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Contraventeamento	4,60	16,00	73,60
SUB-TOTAL 01 (m)		73,60	

2.9 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X14 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Barrote para estabilização	0,80	6,00	4,80
SUB-TOTAL 01 (m)		4,80	

2.11 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X19 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Rampa Articulada	10,15	3,00	30,45
viga do mancal/eixo	2,60	4,00	10,40
Passarela Fixa - Longarina	30,00	3,00	90,00
Passarela Fixa - Transversais	3,25	8,00	26,00
SUB-TOTAL 01 (m)		156,85	

2.12 ARREMATE COM TÁBUA DE MADEIRA MACARANDUBA 2,5X27 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Rampa articulada	10,00	2,00	20,00
Passarela Fixa	30,00	2,00	60,00
SUB-TOTAL 01 (m)		80,00	

2.13 BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDAVEL 316L COM ARRUEA E PORCA 3/8"





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
fixação nos pilares do contraventamento	1,00	32,00	32,00
SUB-TOTAL 01 (m)	32,00		

ACESSORIOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

4.5 CABO DE ACO , DIAMETRO 12,7 MM (1/2")

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Plataforma Flutuante	8,00	2,00	16,00
Plataforma Flutuante	20,00	2,00	40,00
SUB-TOTAL 01 (m)	56,00		

4.6 GUARDA CORPO EM MADEIRA MACARANDUBA, ALTURA DE 1,20M

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
Rampa articulada	10,00	2,00	20,00
Passarela Fixa	30,60	2,00	61,20
SUB-TOTAL 01 (m)	81,20		

ILUMINAÇÃO

SERVIÇOS DIVERSOS

6.1. PISO TÁTIL DE BORRACHA 25X25 CM

Ambientes	Área (m ²)	quant. (un)	Área (m ²)
Passarela e Rampa	12,00	1,00	12,00
TOTAL (m ²)	12,00		

6.2. LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
Passarela - rampa - Plataformas	294,00	1,00	294,00
TOTAL (m ²)	294,00		



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ					
ITEM Cód. Referência	Descrição			Unidade	
0051/ORSE	PLACA INDICATIVA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO -	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	M2
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	250,00	250,00
4417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	5,71	5,71
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,34	2,24
4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	14,16	56,64
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	24,11	24,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,27	38,54
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					377,24
	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS				Mês
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	650,39	650,39
Cotação	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTAINER	UND	0,17	700,00	116,67
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					767,06
92726	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COM ACOMPANHAMENTO E PROJETO AS BUILT - ENGENHEIRO NAVAL.				UP
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93567	ENGENHEIRO NAVAL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,18	22428,03	4037,05
TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			POR	MÊS	4037,05
CRONOGRAMA DA OBRA			6	MESES	24222,30
UNIDADES PRODUTIVAS % (UP) PROPORCIONAL A EXECUÇÃO DA OBRA					100%
VALOR POR UNIDADE PRODUTIVA					R\$ 242,22
C2678 - ORSE	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 9CM, MACARANDUBA OU CUMARU				M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	24,11	18,08
88239	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	19,93	14,95
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS	m²	0,29	28,27	8,20
5062	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	20,61	6,18
Cotação	Viga de madeira macaranduba ou cumaru 5,5x9cm	m	1,00	34,50	34,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					81,91
C2678 - ORSE	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 14 CM, MACARANDUBA OU CUMARU				M

<p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU</p>					
<p style="text-align: center;">OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ</p>					
ITEM Cód. Referência	Descrição			Unidade	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	24,11	18,08
88239	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	19,93	14,95
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS	m ²	0,39	28,27	11,03
5062	Prego de aço polido com cabeca 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	20,61	6,18
Cotação	Viga de madeira maçaranduba ou cumaru 5,5x14cm	m	1,00	49,90	49,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					100,14
C3721 - ORSE	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 5,5 X 19 CM, MACARANDUBA OU CUMARU			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,50	24,11	36,17
88239	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	1,50	19,93	29,90
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS	m ²	0,49	28,27	13,85
5062	Prego de aço polido com cabeca 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	20,61	6,18
Cotação	Viga de madeira maçaranduba ou cumaru 5,5x19cm	m	1,00	73,87	73,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					159,97
	ARREMATES COM TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 27 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,20	24,11	4,82
88239	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,20	19,93	3,99
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS	m ²	0,59	28,27	16,68
5074	Prego de aço polido com cabeca 15 x 18 (1 1/2 x 13)	kg	0,30	22,79	6,84
Cotação	Tábua de madeira maçaranduba ou cumaru 2,5 x 27 cm	m	1,00	60,00	60,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					92,33
	BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDAVEL 316 COM PORCA E ARRUELA DE 3/8" PARA FIXAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO COM VIGA DE MADEIRA			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	24,11	12,06
88239	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	19,93	9,97
Cotação	Barra roscada em aço inoxidavel 316 com porca e arruela de 3/8"	m	1,00	62,00	62,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					84,03
	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR ATIVA CLASSE III 50CM			UN	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cotação	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR ATIVA CLASSE III 50CM	UND	1,00	201,99	201,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	19,27	1,93
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					203,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

ITEM Cód. Referência	Descrição				Unidade
03923/ORSE	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F				M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41953	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	0,61	79,85	48,71
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	20,02	5,01
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	24,41	6,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					59,82
C3683/seinfra-ce	GUARDA CORPO EM MADEIRA MAÇARANDUBA, ALTURA DE 1,20M, COM MONTANTES VERTICais, HORIZONTais E DIAGONais, COM SEÇÃO 5,5 X 5,5 CM E MONTANTE SUPERIOR EM TÁBUA SEÇÃO 2,5 X10 CM , PINTADO COM VENIZ MARITIMO INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5063	Prego de aço polido com cabeca 14 x 18 (1 1/2 x 14)	kg	0,10	24,27	2,43
Mediana da Cotação	Tabua aparelhada de madeira maçaranduba 2,5 x 10 cm	m	1,06	17,50	18,46
Mediana da Cotação	Caibro aparelhado 5,5 x 5,5cm em madeira maçaranduba	m	7,06	21,30	150,38
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m ²	2,17	1,83	3,98
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS.	m ²	2,17	28,27	61,43
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO.	CHP	0,04	24,12	0,96
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO.	CHI	0,02	23,06	0,46
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	24,11	48,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	19,27	38,54
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					324,86
100578	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 , H = 6,00 M, EM EUCALIPTO				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cotação	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	6,000	85,00	510,00
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m ²	3,77	1,83	6,90
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS.	m ²	3,77	28,27	106,57
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,077	267,14	20,57
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,233	20,44	25,20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ					
ITEM Cód. Referência	Descrição			Unidade	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,008	24,96	100,04
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					769,28
	PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO E CABOS PARA DOIS CIRCUITOS SEPARADOS P/ 29 PONTOS				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	100,69	100,69
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	234,00	2,84	664,56
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	28,000	14,98	419,44
91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	78,000	7,79	607,62
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					1792,31
	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMINIO FUNDIDO, À PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12267	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMINIO FUNDIDO, À PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA	UND	1,00	219,32	219,32
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,140	20,44	2,86
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,300	24,96	7,49
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					229,67
	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA				M2
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m ²	1,03	267,04	275,05
4791	COLA VINIL PARA PVC	kg	0,120	42,30	5,08
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,500	24,48	12,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,610	19,27	11,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					304,12



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

SICRO

Custo Unitário de Referência

6106201 Escavação manual para estaca a ar comprimido em material de 2^a categoria na profundidade de 10 a 15 m - inclusive

0,05806 m³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Produção da equipe		Custo Horário Total		
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
E9640	Compressor de ar portátil de 33,51 l/s (71 PCM) - 14 kW	1,52210	1,00	0,00	27,6514	8,3392	42,0882	
E9648	8 Compressor de ar portátil de 422,86 l/s (896 PCM) - 213 Kw	0,76105	1,00	0,00	299,5320	59,0882	227,9588	
E9601	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 130 Kw	0,50000	0,50	0,50	314,6087	48,6505	157,3044	
E9677	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 10 kg com capacidade de 1.800 gpm	0,76105	1,00	0,00	27,9066	26,2442	21,2383	
Custo horário total de equipamentos						448,5897		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9847	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	1,00000	h	19,8385		19,8385		
P9824	Servente	0,76105	h	19,6570		14,9600		
Custo horário total de mão de obra						34,7985		
Custo horário total de execução						463,5497		
Custo unitário de execução						7.983,9761		
Custo do FIC						-		
Custo do FIT						-		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M1391	Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,04000	un	421,5625		16,8625		
Custo unitário total de material						16,8625		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares						8.000,8386		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo								
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	Custo Unitário			
LN								
RP								
P								
Custo unitário total de transporte								
Custo unitário direto total						8.000,84		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PÍER DO JACARÉ

ITEM		DISCRIMINAÇÃO		Dias						Total				
				30		60		90		120				
				%	Dias	R\$								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA			100%									R\$ 39.178,50	
				%	Dias	R\$	R\$ 39.178,50	R\$ -						
				20%				40%	40%					
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO PISO			%	Dias	R\$	R\$ 24.333,13	R\$ 48.666,26	R\$ 48.666,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121.665,66	
				20%										
				%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90		
3	EXECUÇÃO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA			%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90	R\$ 107.994,90	R\$ 431.979,59	
				25%					25%	25%	25%	25%		
				%	Dias	R\$	R\$ -							
4	ACESSORIOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA			%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.358,43	R\$ 33.433,74	R\$ 41.792,17	
				20%							20%	80%		
				%	Dias	R\$	R\$ -							
5	POSTES E LUMINÁRIAS			%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ 6.942,49	R\$ 6.942,49					
				100%										
				%	Dias	R\$	R\$ -							
6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	50%	50%	R\$ 5.113,98	
				50%										
				%	Dias	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.556,99	R\$ 2.556,99		
TOTAL				Mensal	R\$ 63.511,63	R\$ 48.666,26	R\$ 156.661,16	R\$ 107.994,90	R\$ 118.910,32	R\$ 150.928,11	R\$ 646.672,39			
				Acumulado	R\$ 63.511,63	R\$ 112.177,90	R\$ 268.839,06	R\$ 376.833,96	R\$ 495.744,28	R\$ 646.672,39				
				%		9,82%	7,53%	24,23%	16,70%	18,39%	23,34%			



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: PRAIA DO JACARÉ

DATA BASE: mai/24
BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,45	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,11	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 14,76%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: PRAIA DO JACARÉ

DATA BASE: mai/24
BDI - SERVIÇOS

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,22	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,70	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, Desenvolver Cabedelo	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,97%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ** DATA: **1** VERSÃO:

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB** DATA BASE: **mai-24**

LOCAL DA OBRA: **PRAIA DO JACARÉ** CONTRATO DE REPASSE:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,03%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,06%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,29%	8,51%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,31%	2,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,96%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,86%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,27%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		114,59%	70,27%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



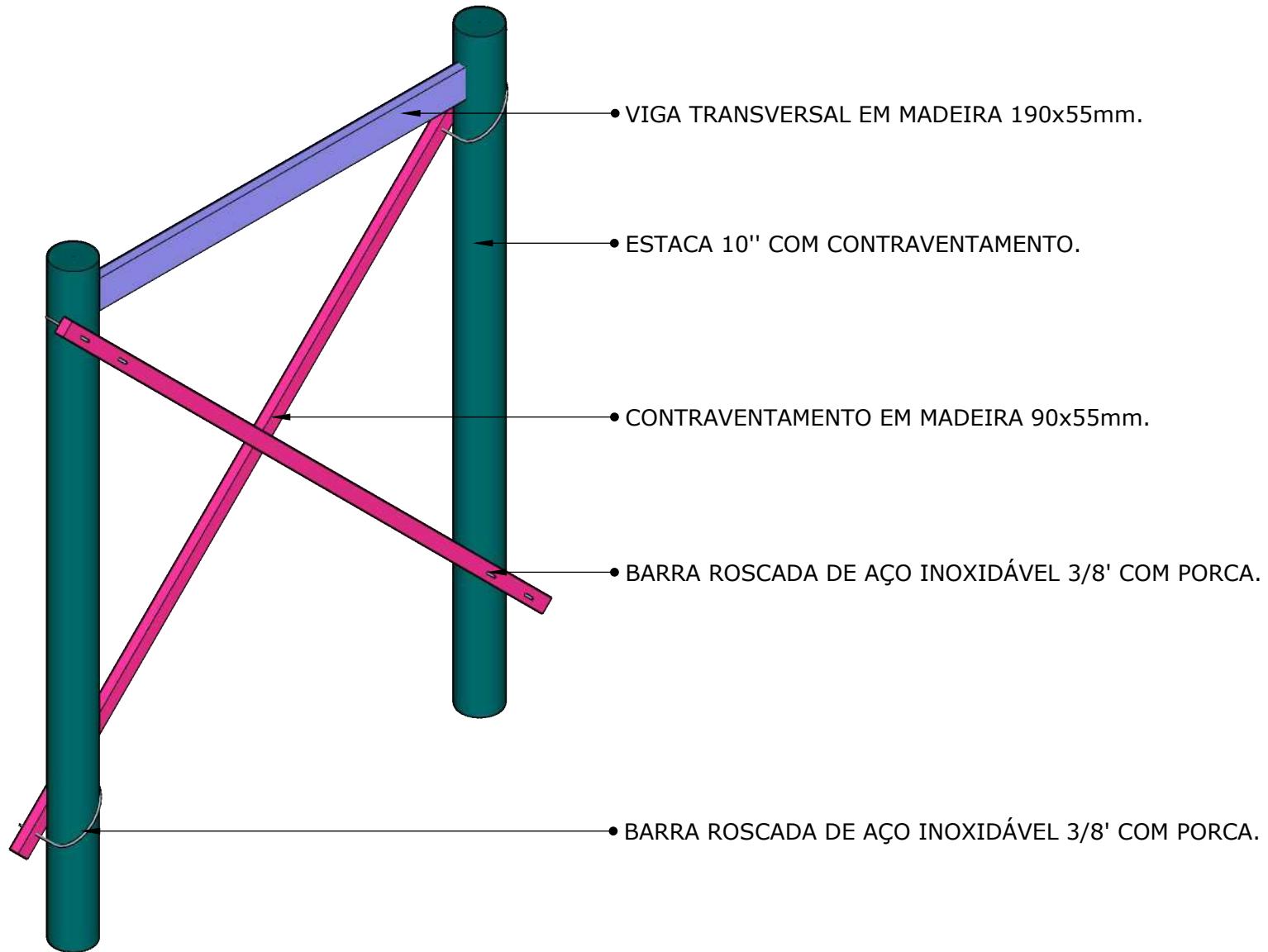
Código para verificação: 6A54-54FA-E887-70EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFA FERNANDA (CPF 087.XXX.XXX-97) em 28/11/2024 09:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6A54-54FA-E887-70EA>



01

DET. DE CONTRAVENTAMENTO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

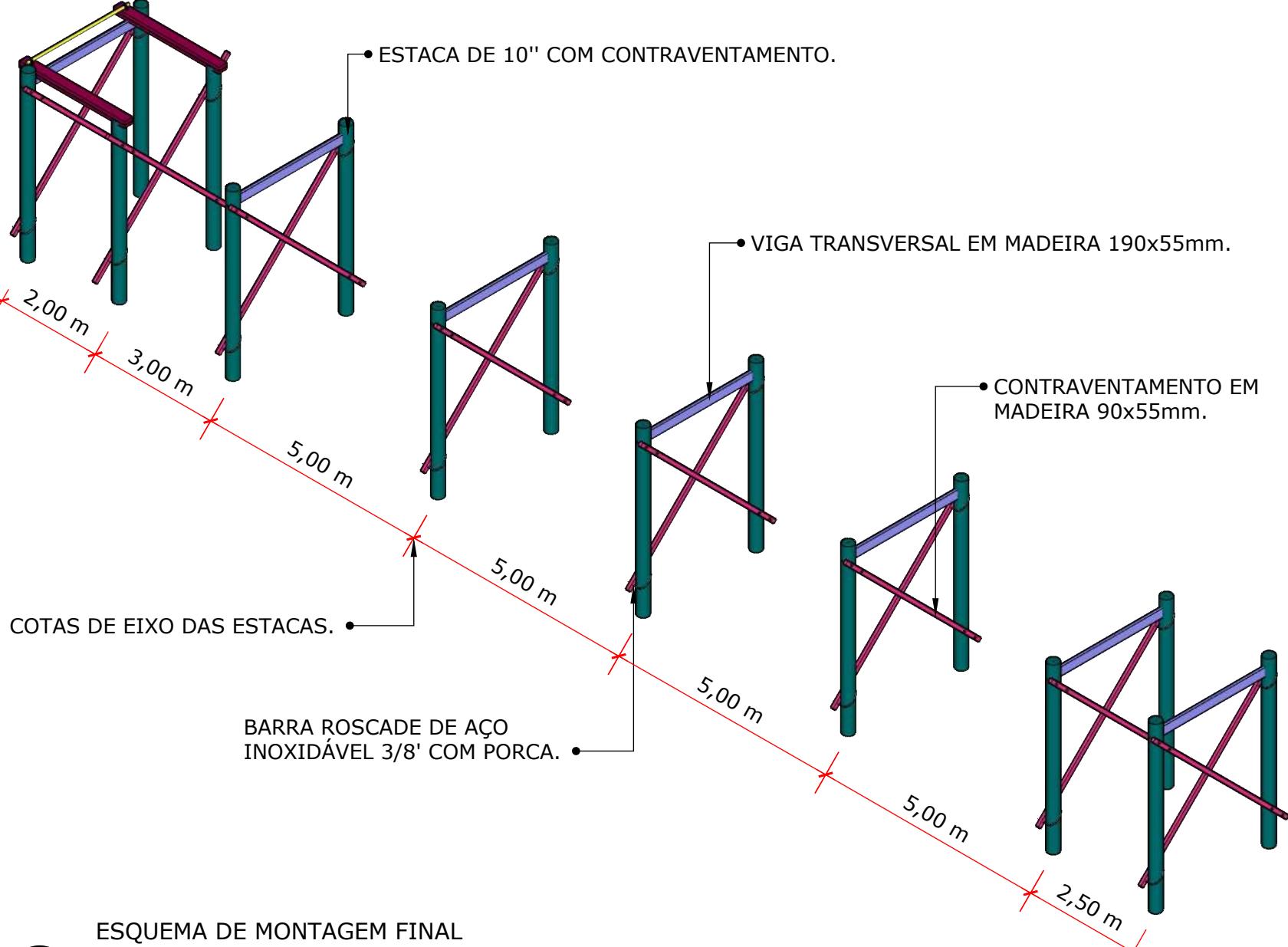
01/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

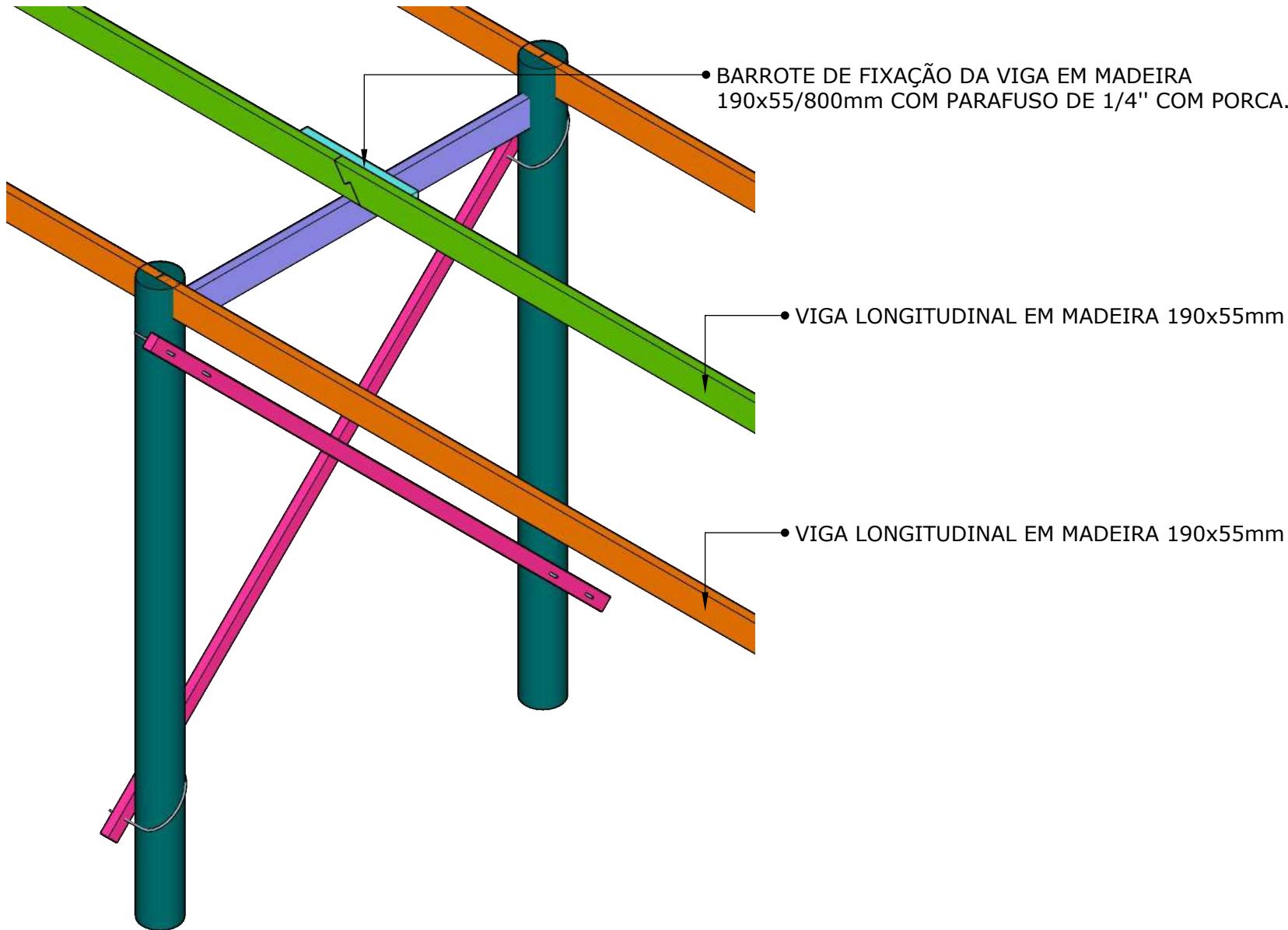
DESENHO: DET. DE CONTRAVENTAMENTO

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CABEDELO	PRANCHA: 02/18
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.	DATA: JANEIRO DE 2023	DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DOS PILARES COM CONTRAVENTAMENTO.



03

DET. DAS VIGAS LONGITUDINAIS SOBRE O CONTRAVENTAMENTO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MACARANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDEI

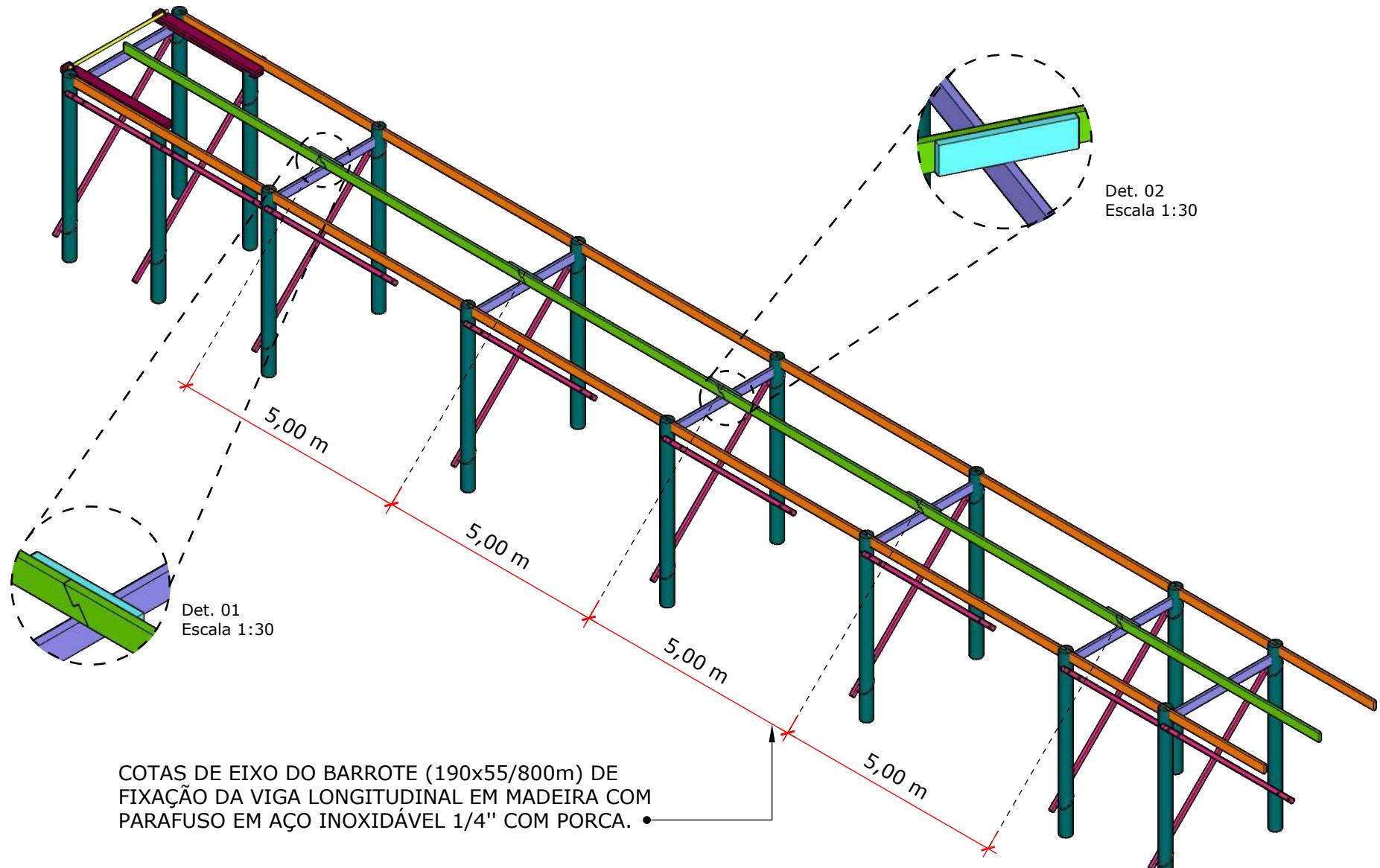
DIBANCIANIA:

DATA: [DATA](#)

03/18

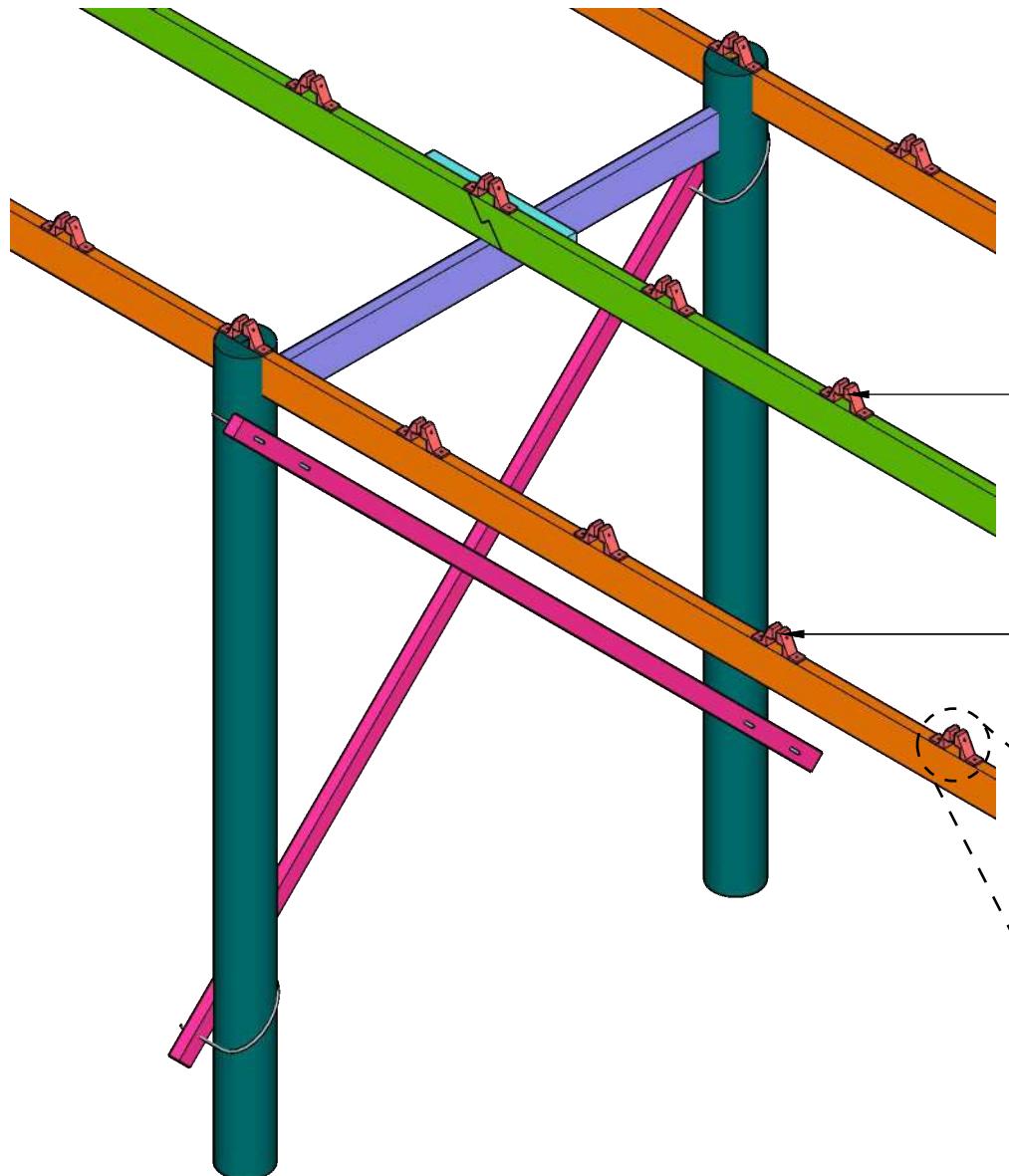
DATA: [DATA](#)

03/18



OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.	DATA: JANEIRO DE 2023
DESENHO: DETALHAMENTO DOS BARROTES.	ESCALA: 1:100
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CABEDELO	PRANCHA: 04/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	



05

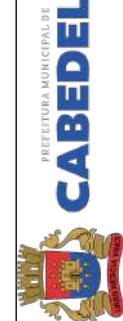
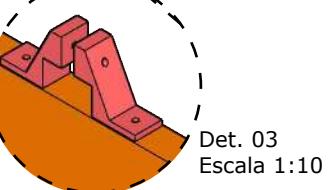
DET. DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

• ELEMENTO DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO
PARAFUSADO NA VIGA LONGITUDINAL.

• ELEMENTO DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO
PARAFUSADO NA VIGA LONGITUDINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

05/18

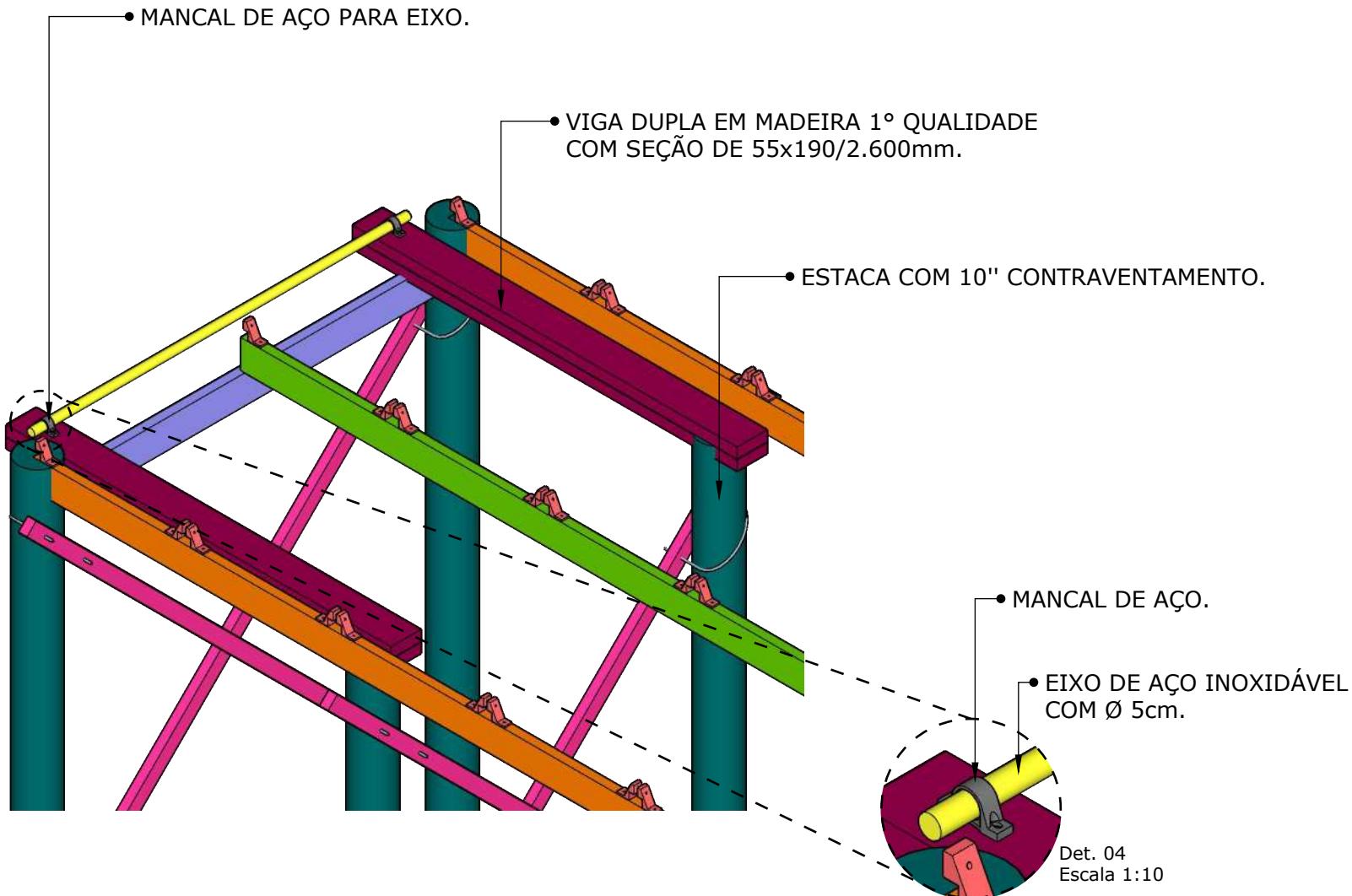
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: DET. DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO.



06
ESQUEMA DE MONTAGEM
ESTRUTURAL ENTRE PASSARELA E RAMPA.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

06/18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DATA: JANEIRO DE 2023

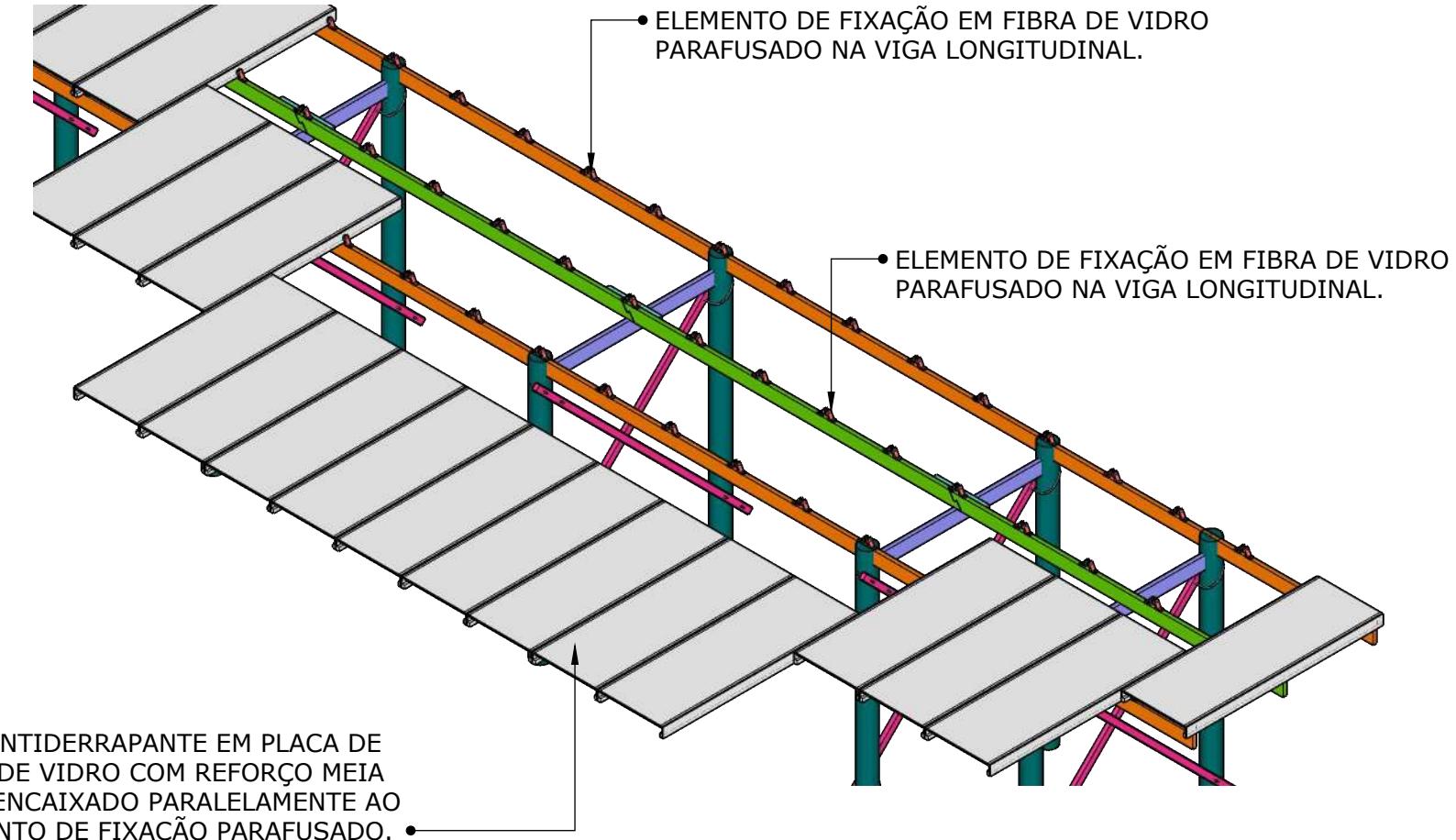
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM ESTRUTURAL ENTRE PASSARELA E RAMPA.

ESCALA: 1:30

07

ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:75



OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



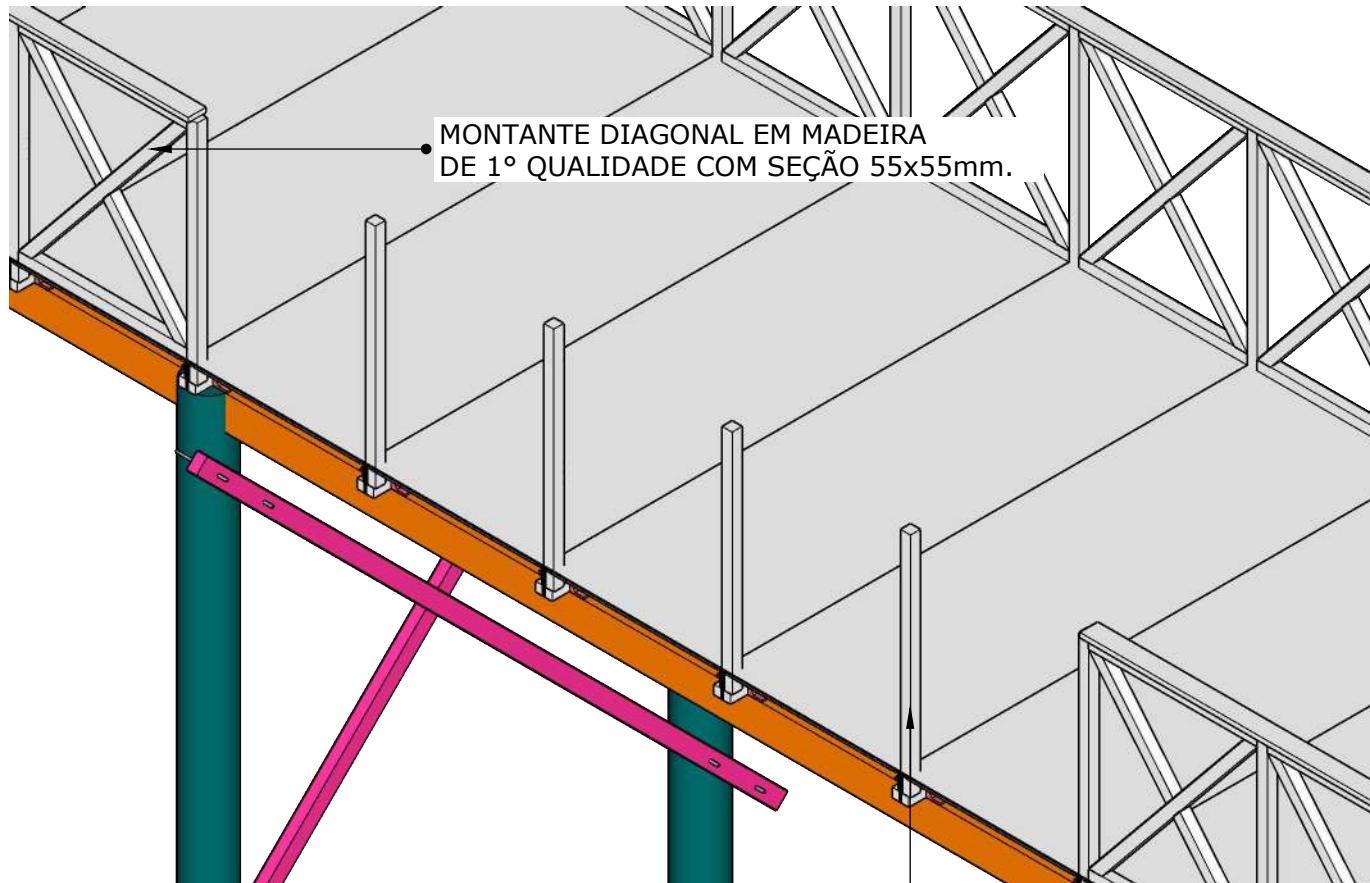
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

DATA: JANEIRO DE 2023
ESCALA: 1:75

07/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

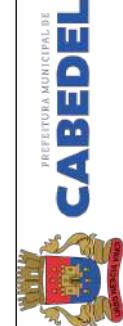


MONTANTE VERTICAL EM MADEIRA DE
1º QUALIDADE P/ SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO
DE 55x55mm NO GUARDA-CORPO TRANSPASSANDO
O PISO DE FIBRA DE VIDRO PARAFUSADO NA VIGA DO PISO.

08 ESQUEMA DE MONTAGEM DO
MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

08/18

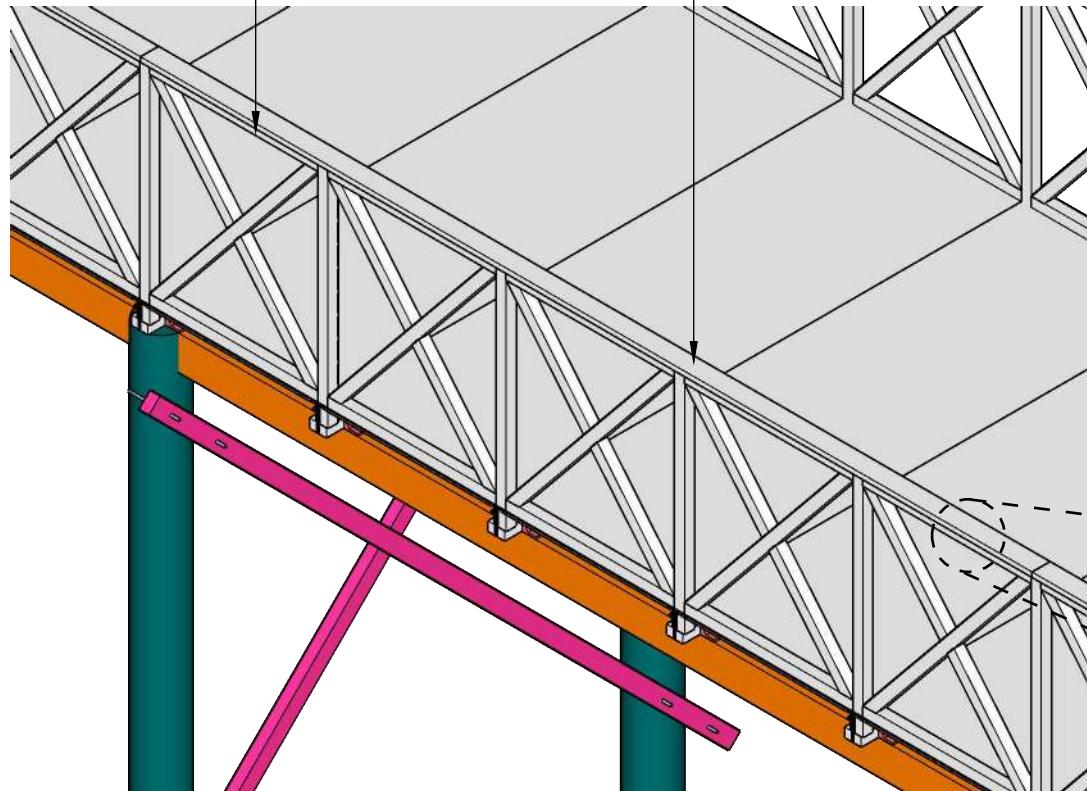
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO MONTANTE VERTICAL DO
GUARDA-CORPO.



• MONTANTE HORIZONTAL SUPERIOR EM VIGA
DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM SEÇÃO 55x55mm

• MONTANTE HORIZONTAL SUPERIOR EM TÁBUA
DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM SEÇÃO 25x100mm

MONTANTE SUPERIOR
EM TÁBUA. •

MONTANTE SUPERIOR EM VIGA. •
Det. 05
Escala 1:10

09

DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

DET. 05

Escala 1:10

09/18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

DET. 05

Escala 1:10

09/18

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

DET. 05

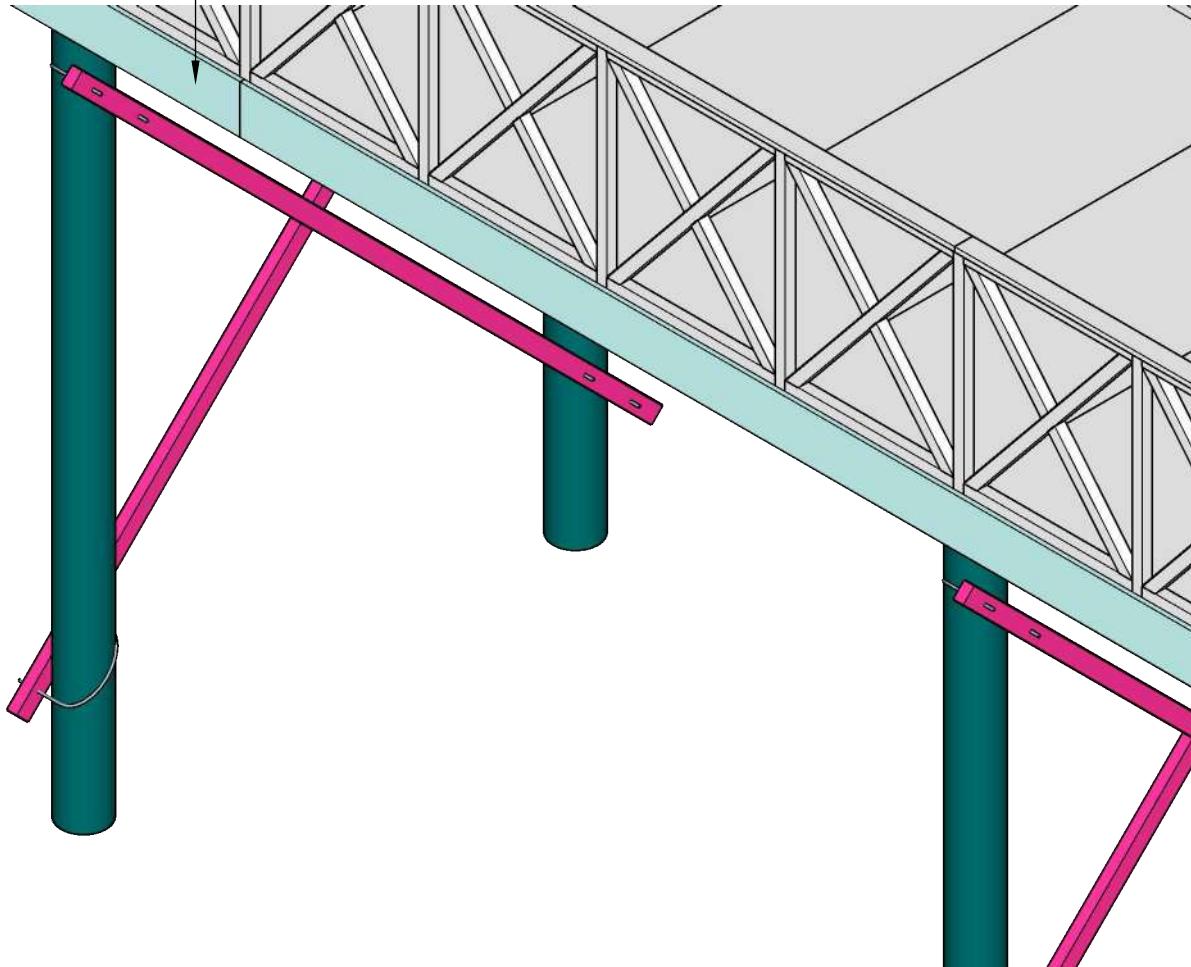
Escala 1:10

10

DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



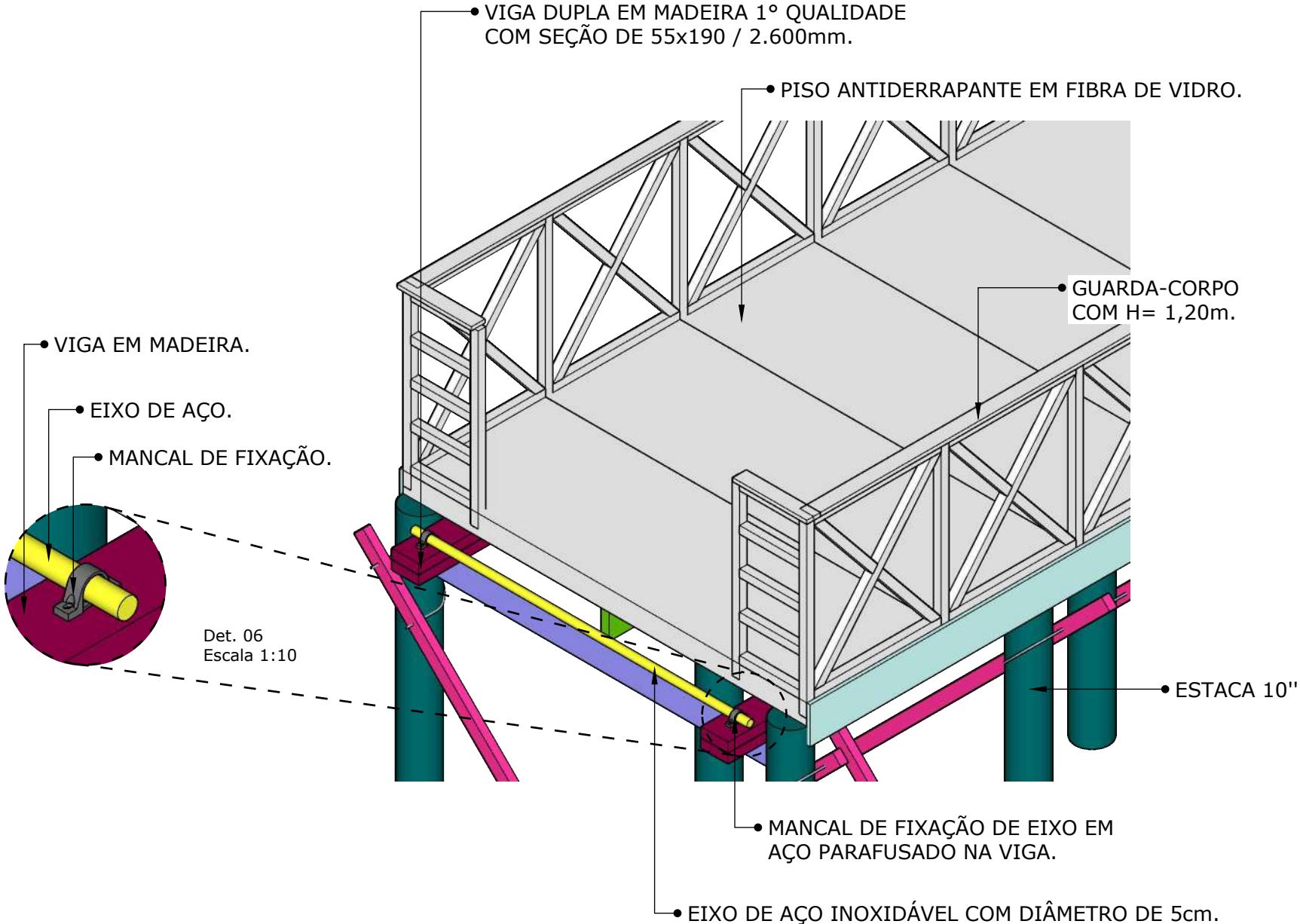
• TÁBUA EM MADEIRA MAÇARANDUBA 270x25mm
PARAFUSADA NO MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.	DATA: JANEIRO DE 2023
DESENHO: DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.	ESCALA: 1:30

PRANCHA: 10/18	10/18
-------------------	-------



11

PERSPECTIVA DA PARTE FINAL DA PASSARELA.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

11/18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30

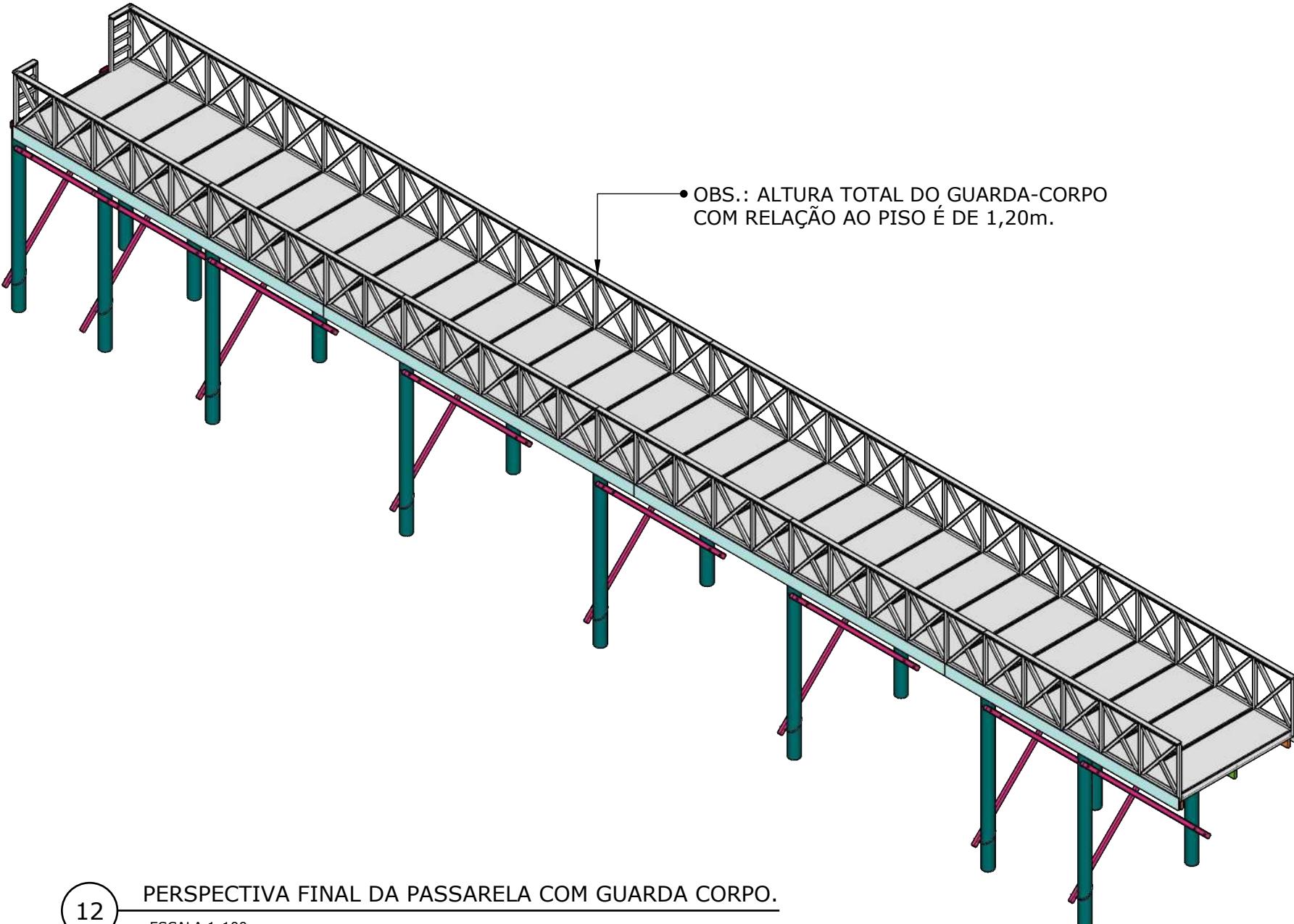
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.
DESENHO: PERSPECTIVA DA PARTE FINAL DA PASSARELA.

12

PERSPECTIVA FINAL DA PASSARELA COM GUARDA CORPO.

ESCALA 1:100

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

12/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: PERSPECTIVA FINAL DA PASSARELA COM GUARDA CORPO.

DATA: JANEIRO DE 2023

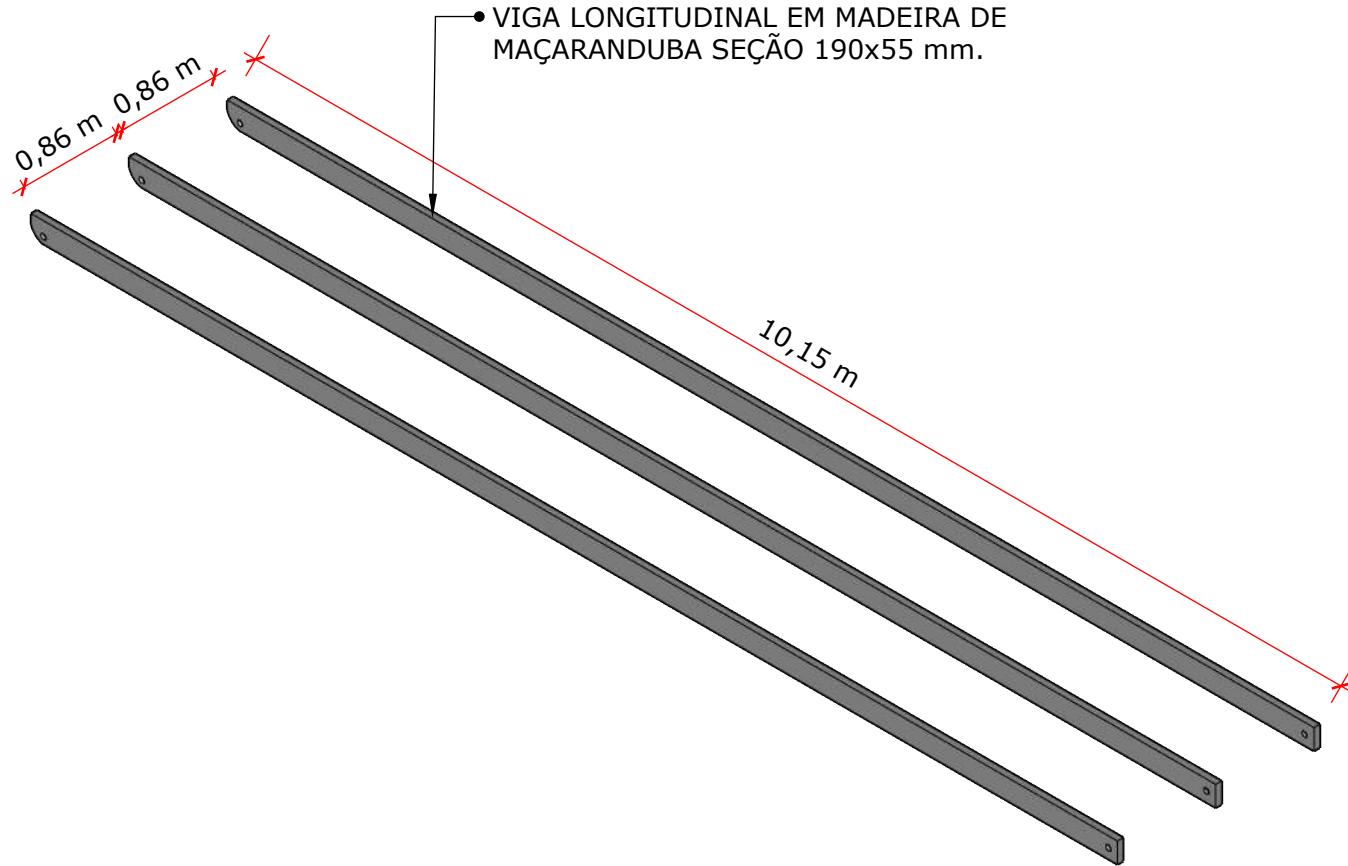
ESCALA: 1:100

13

ESQUEMA DE MONTAGEM DAS VIGAS LONGITUDINAIS.

ESCALA 1:50

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

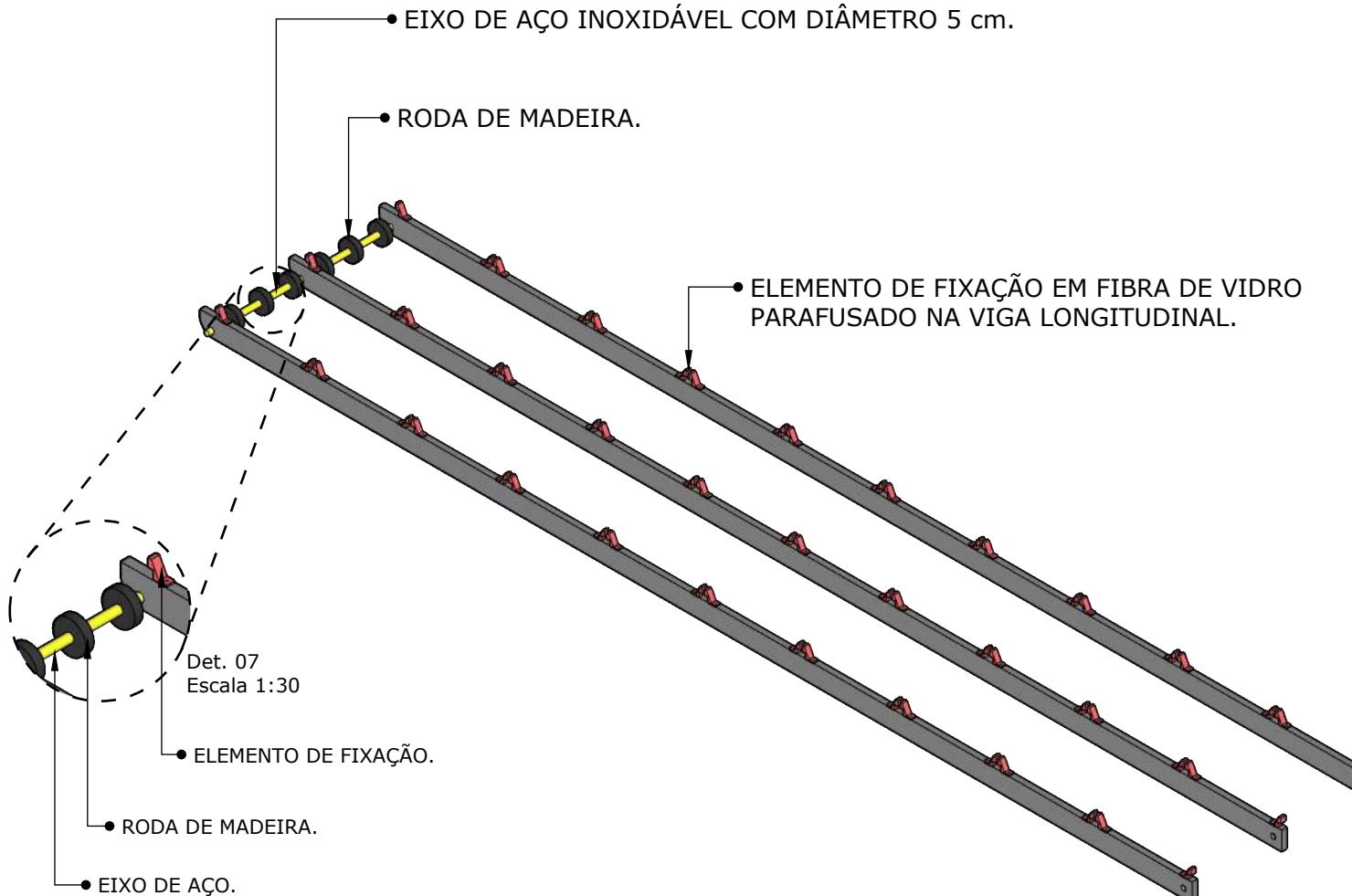
13/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:50

DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DA VIGA LONGITUDINAL DA RAMPA.



DETALHE DE FIXAÇÃO DA FIBRA DE VIDRO.

14

ESCALA 1:50

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PRANCHA:

14/18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:50

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

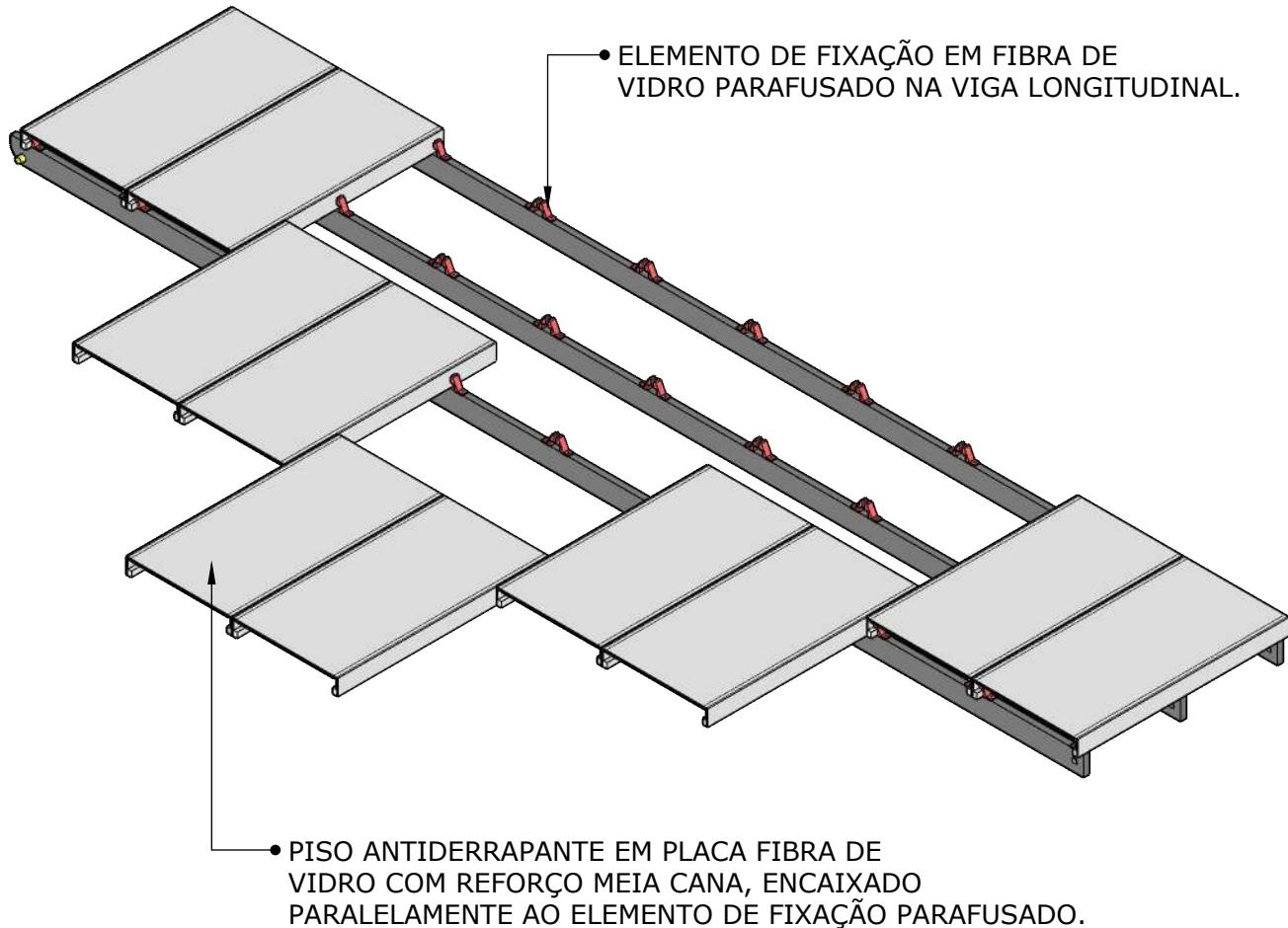
DESENHO: DETALHE DE FIXAÇÃO DA FIBRA DE VIDRO.

15

ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:50

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

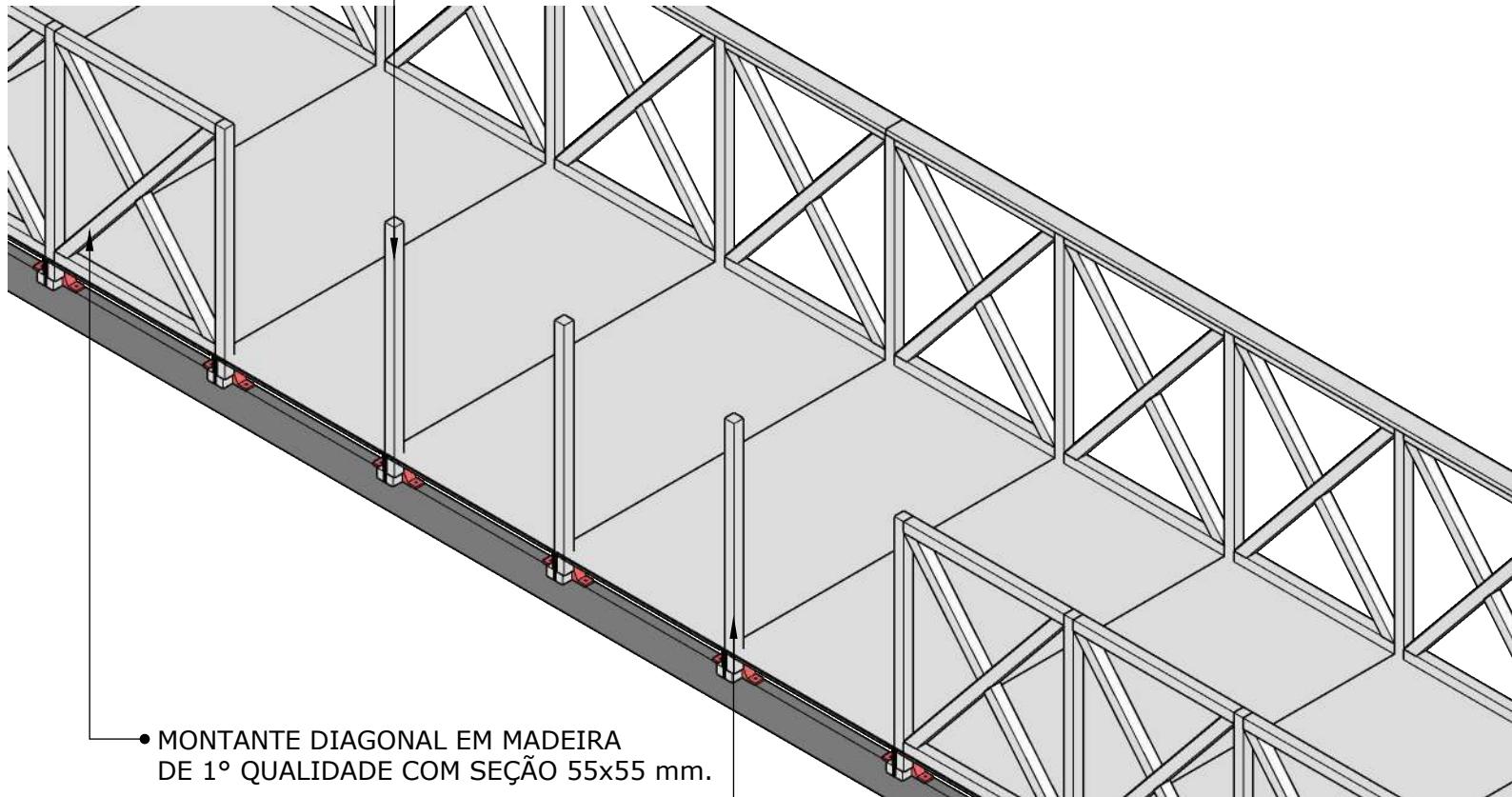
DATA: JANEIRO DE 2023

15/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

ESCALA: 1:50

DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.



16 ESQUEMA DE MONTAGEM DA ESTRUTURA DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PRANCHA:

16/18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

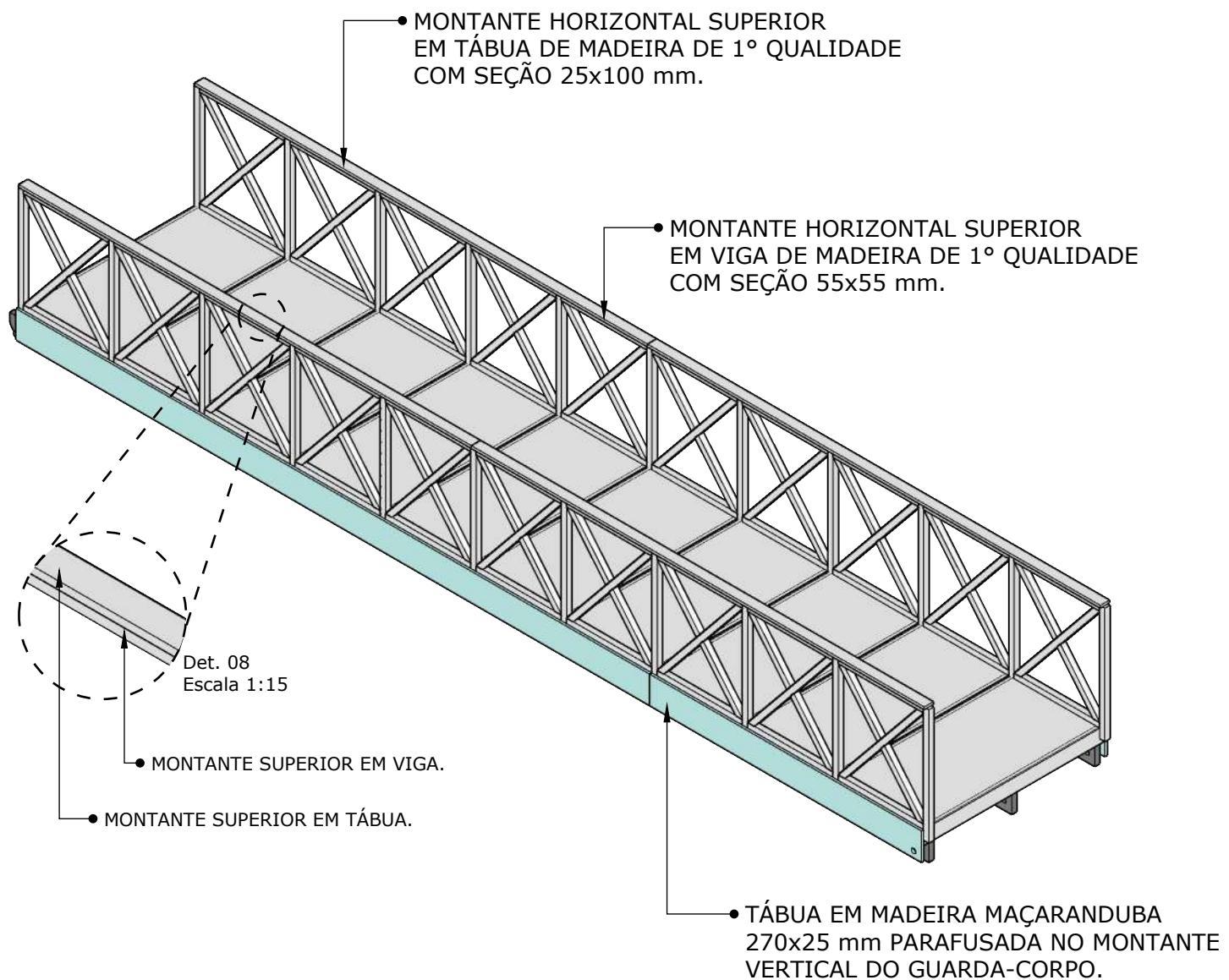
DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CABEDELO

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.



17

DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:50

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PRANCHA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

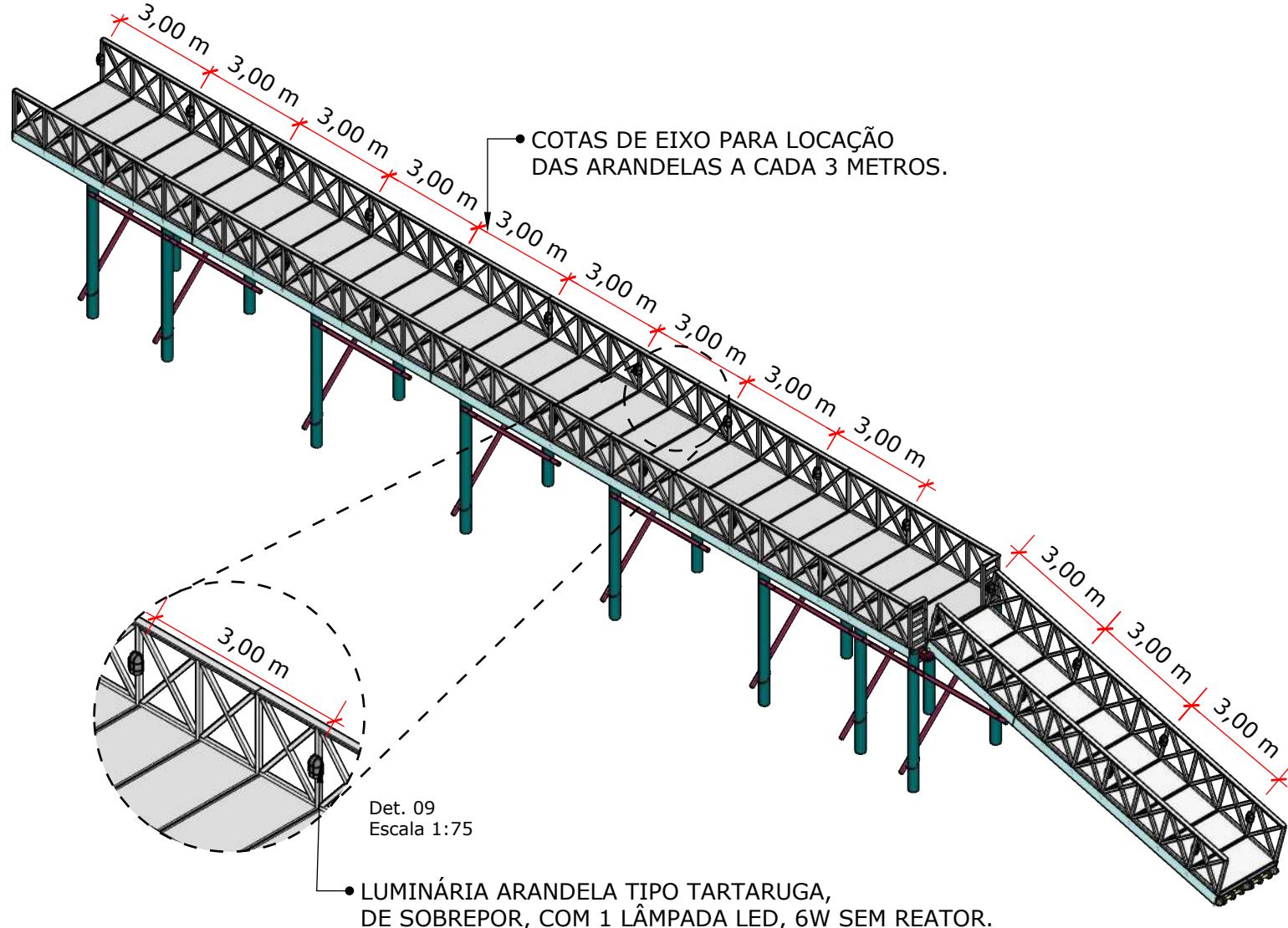
DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:50

17/18

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: DETALHAMENTO DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.



PERSPECTIVA FINAL DO
PÍER DE JACARÉ (PÍER E RAMPA).

18

ESCALA 1:150

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:

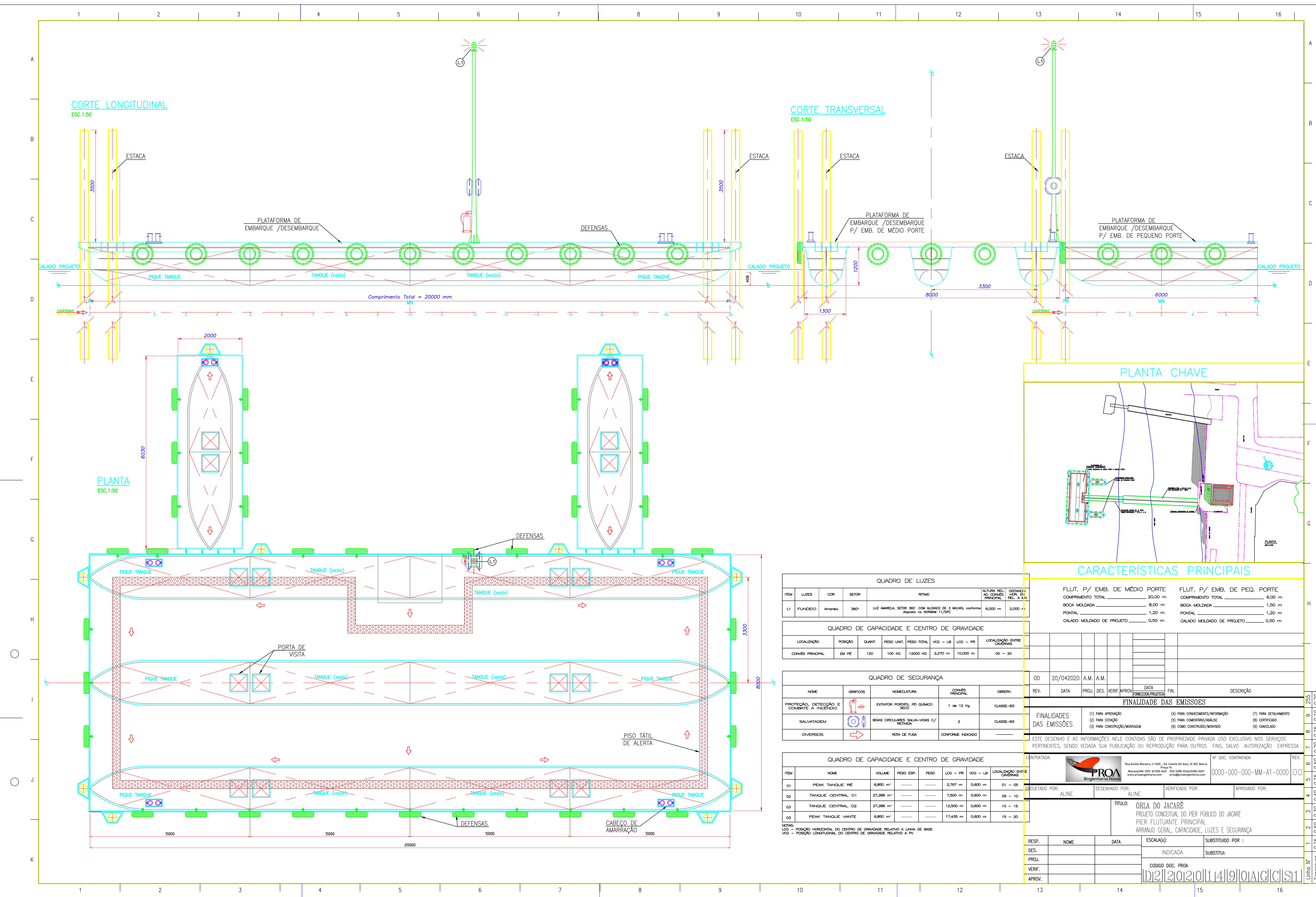
18/18

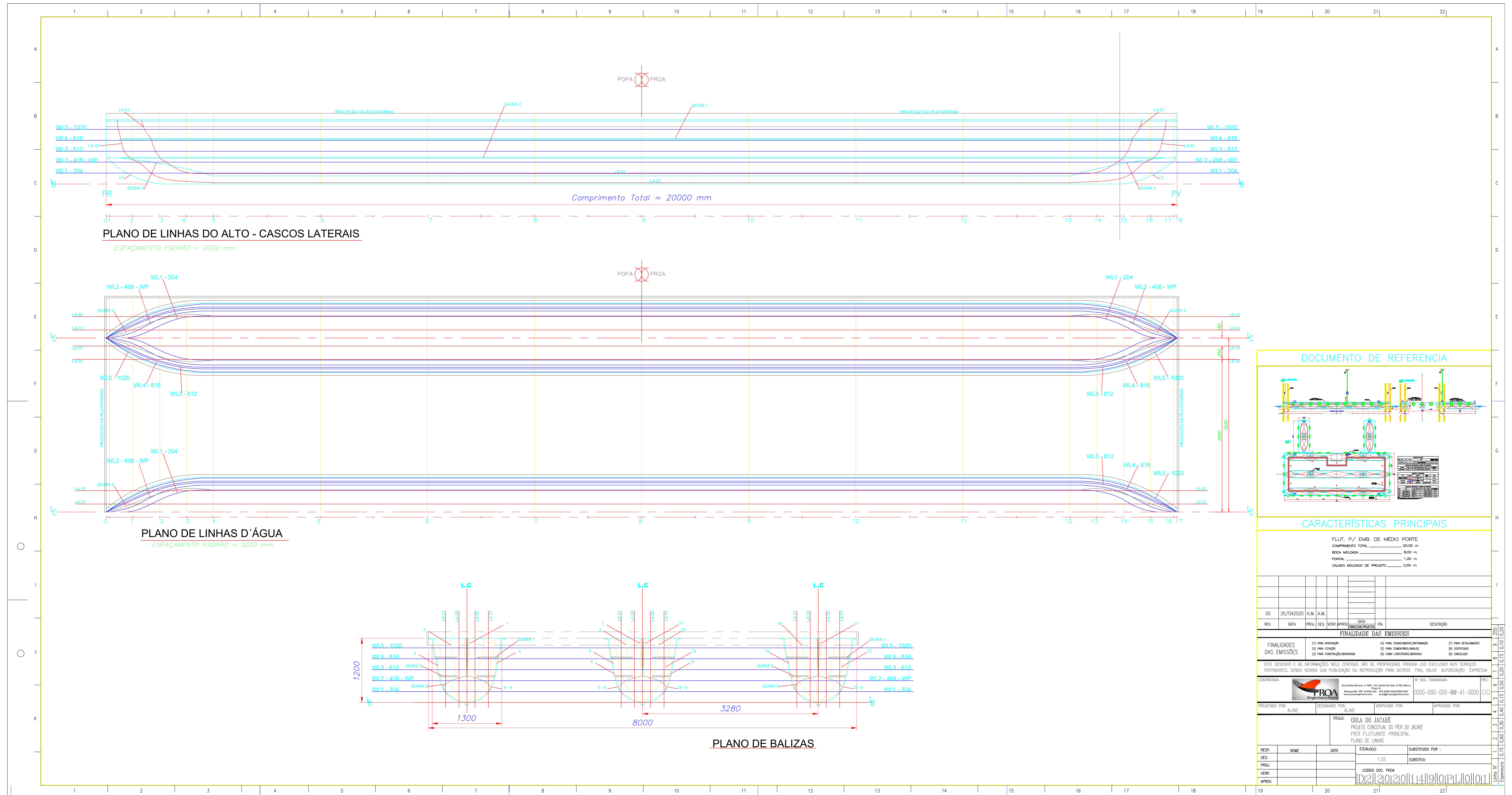
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PÍER DE JACARÉ.

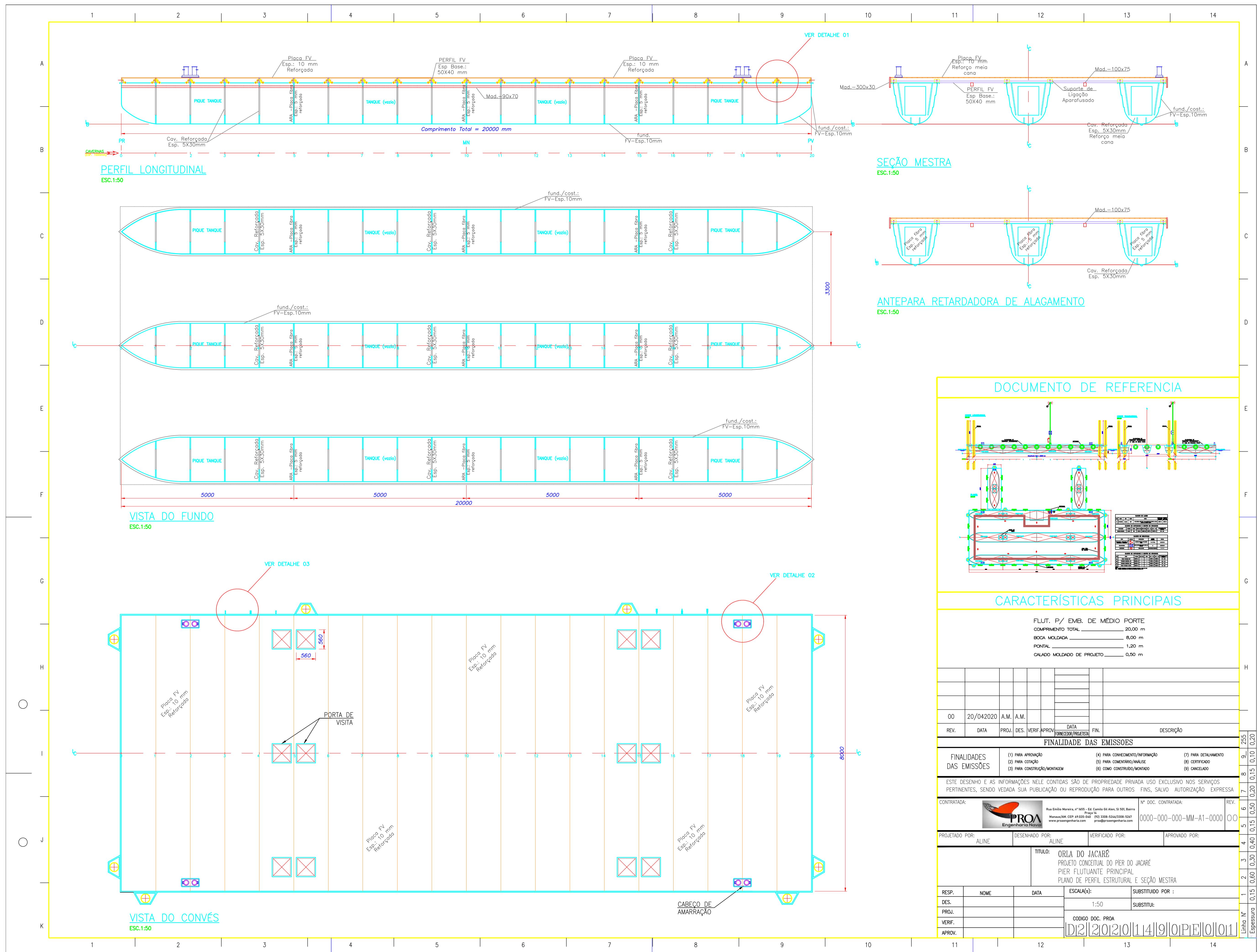
DESENHO: PERSPECTIVA FINAL DO PÍER DE JACARÉ (PÍER E RAMPA).

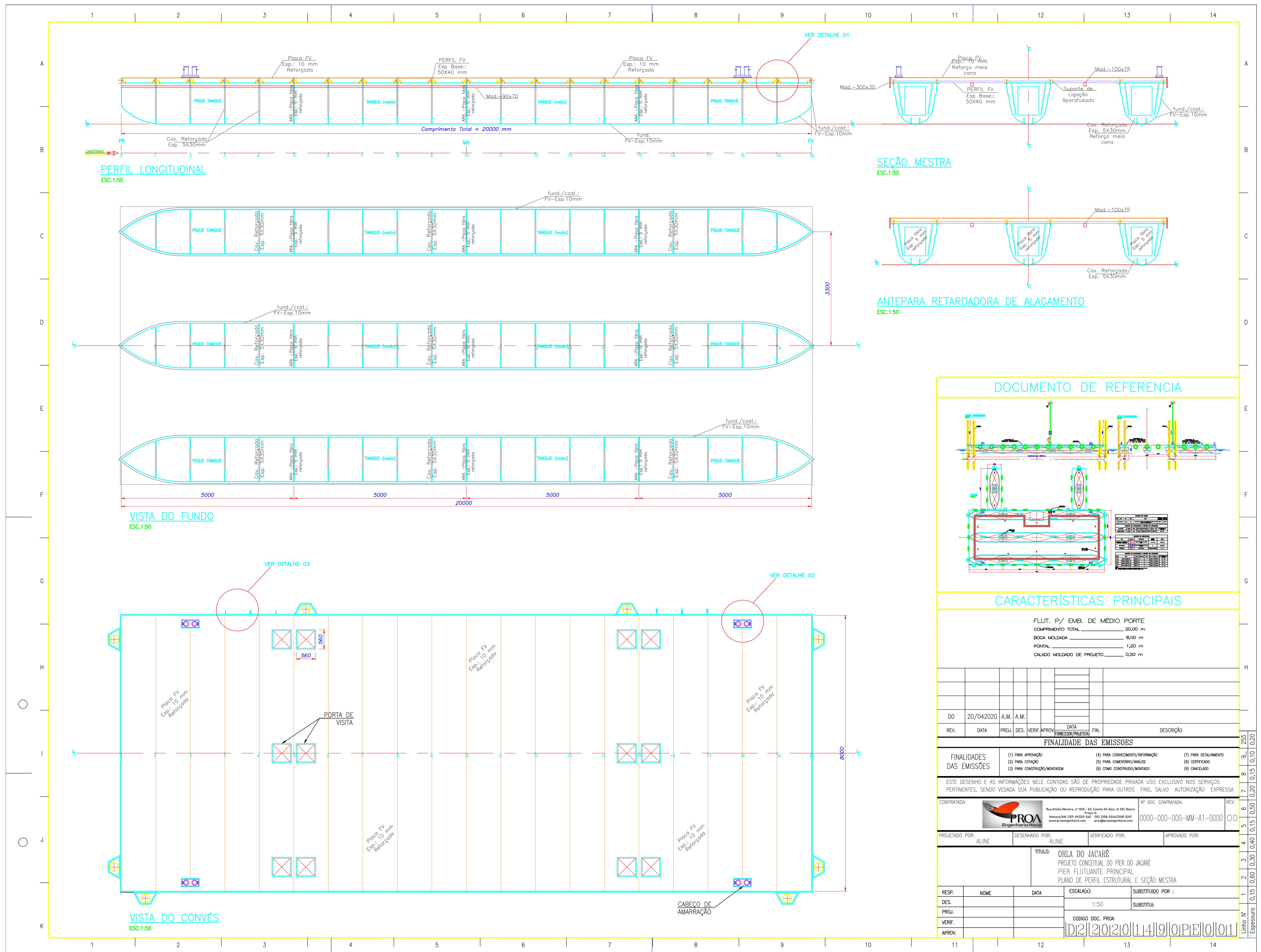
DATA: JANEIRO DE 2023

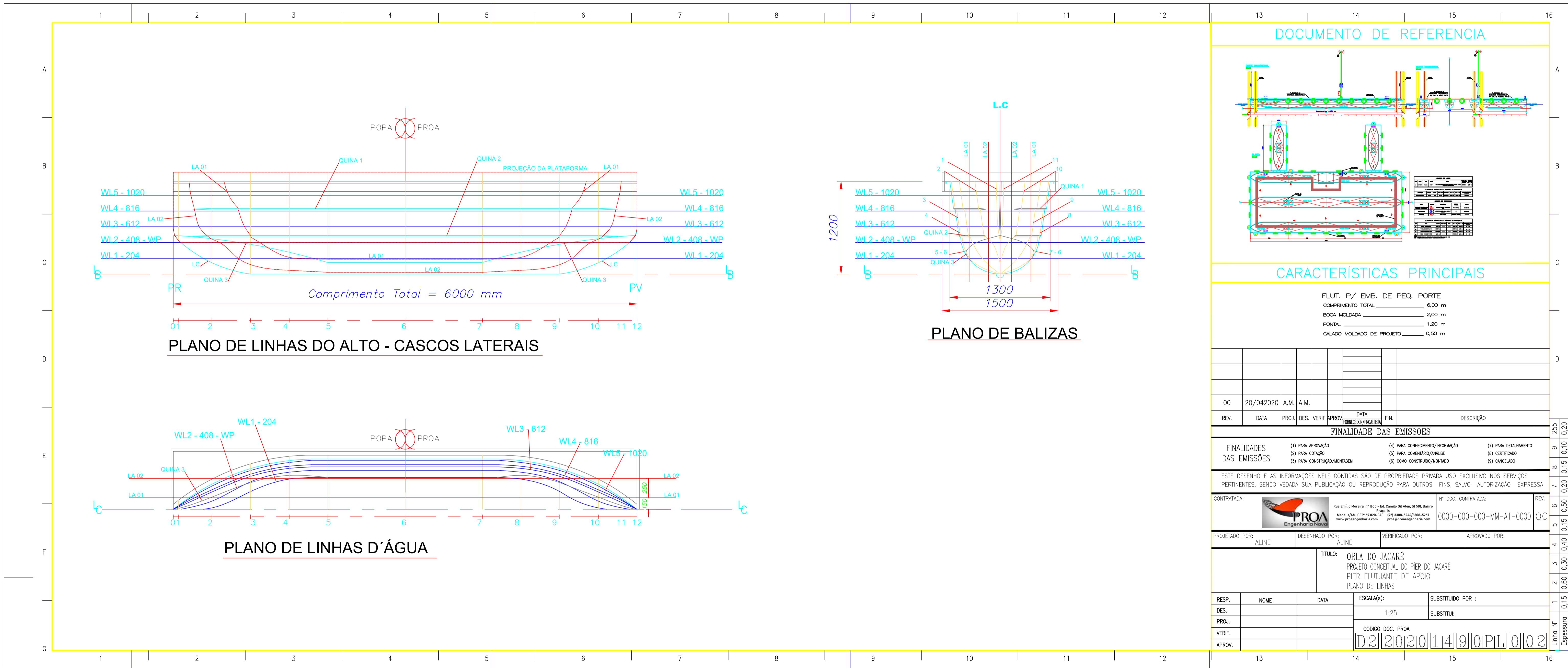
ESCALA: 1:150

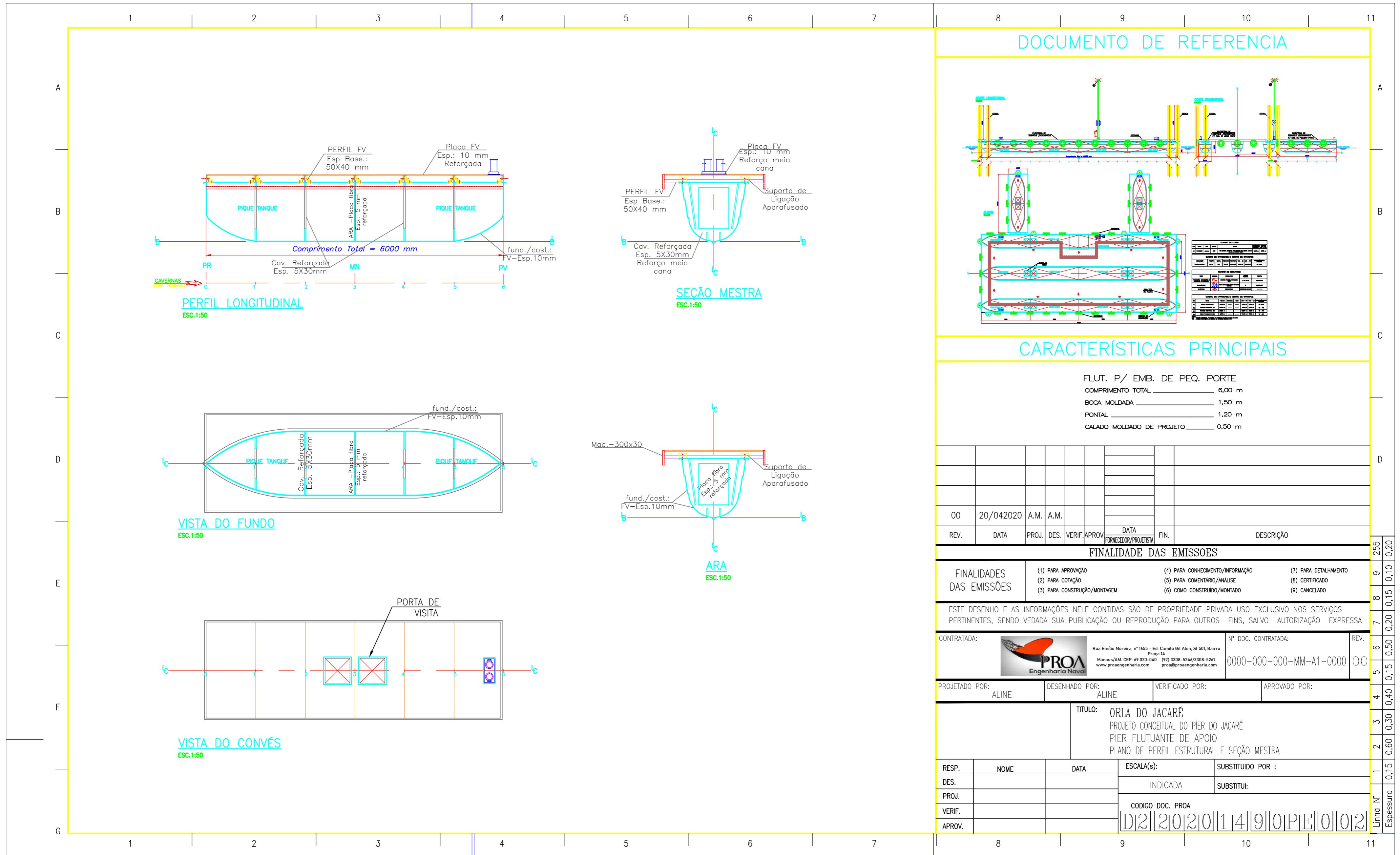


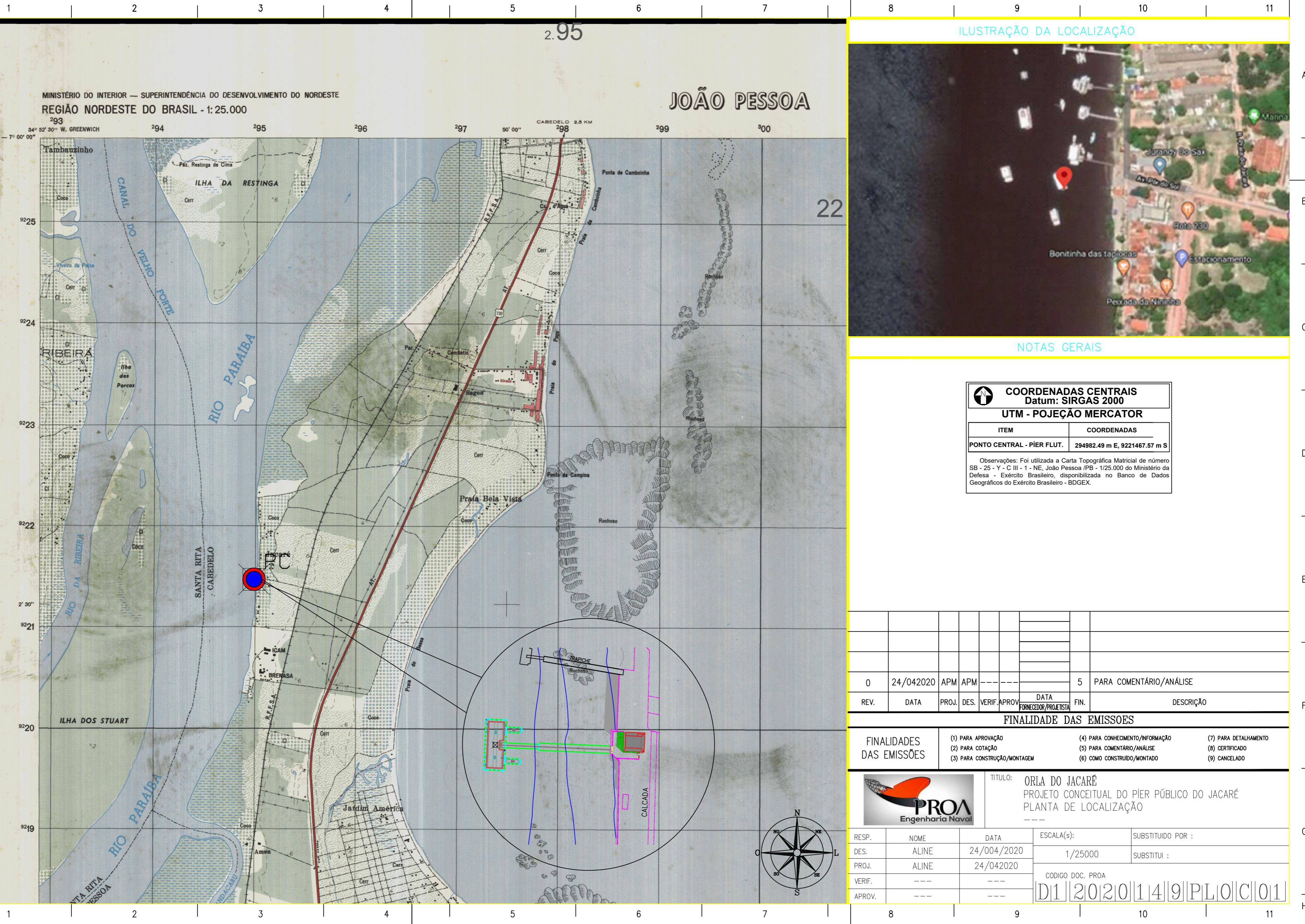


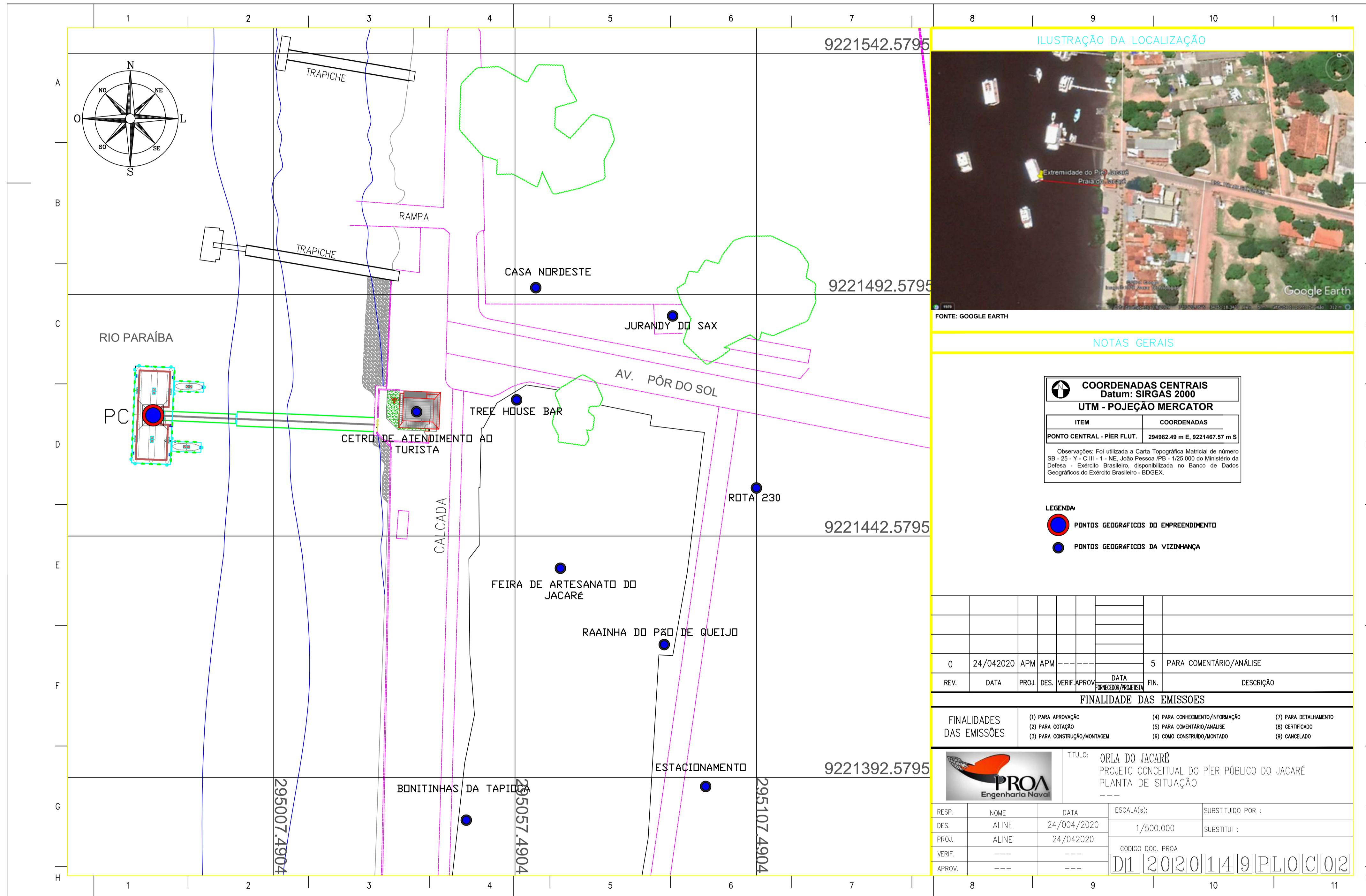












LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 2023.00001173

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

PARQUE MUNICIPAL DO JACARÉ, S/N, Praia do Jacaré, Cabedelo-PB

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

INTERVENÇÃO URBANÍSTICA - PARQUE DO JACARÉ, EMPRAÇAMENTO DE CHEGADA, PISO, ILUMINAÇÃO, LETREIRO LUMINOSO, CENTRAL DE INFORMAÇÃO TURISTA, INSTALAÇÃO DE UM PIER PÚBLICO, COMPOSTO: PASSARELA FIXA, RAMPA ARTICULADA, 1 (UM) FLUTUANTE PRINCIPAL, 2 (DOIS) DE APOIO PARA EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE, REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA . COM ÁREA DE 281.150 M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2024.0001173 - SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 23/09/2025
Cabedelo, 23 de setembro de 2024

III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAM, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAM/PMC; Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
9. Implantar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme aprovado no processo Nº 2024.0001173 - SEMAM/PMC;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
11. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
12. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAM/PMC;
13. Requerer junto a SEMAM, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
14. A análise aqui desenvolvida, trata-se unicamente, de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes as questões de segurança estrutural do empreendimento;
15. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
16. Apresentar anuência da Capitania dos Portos e da SPU - Secretaria do Patrimônio da União, quanto a compatibilidade da área a ser realizada a intervenção, antes do início das obras;
17. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado; e
18. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D20-0D8A-B061-D405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 23/09/2024 11:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9D20-0D8A-B061-D405>



1. Responsável Técnico

JOSEFA FERNANDA GOMES ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRA MECÂNICA

RNP: 1615669418

Registro: 10548912016PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: 133

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100110

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO Orla da praia do Jacaré

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Loteamento Oceania VI

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58310000

Data de Início: 19/08/2020

Previsão de término: 16/09/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E INDUSTRIAL (DÍQUES, PORTA-BATÉIS, PLATAFORMAS OCEÂNICAS, CONSTRUÇÃO NAVAL) > EQUIPAMENTOS > #1429 - MECÂNICOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planilha orçamentária do projeto de um Pier, com Plataforma e flutuante, Guarda corpo em aço Galvanizado. Elementos de fixação metálicos, como: Flap, olhal com eixo e roletes em aço. A execução do serviço será na Orla do Jacaré, na cidade de Cabedelo/PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSEFA FERNANDA GOMES ALMEIDA - CPF: 087.739.484-97

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/09/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3100718





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALINE PEREIRA MARINHO

Título profissional: **ENGENHEIRO NAVAL**

RNP: **1508483680**

Registro: **1000000433AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **49**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58010621**

Contrato: **00149/2020-CPL**

Celebrado em: **06/04/2020**

Valor: **R\$ 29.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **49**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58010621**

Data de Início: **06/04/2020**

Previsão de término: **06/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **00149/2020-CPL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > OPERAÇÃO > #4075 - DE INSTALAÇÕES NAVAIS

Quantidade

1,00

Unidade

un

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > SERVIÇOS > #4088 - DE EMBARCAÇÕES

1,00

un

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > SERVIÇOS > #4089 - DE INSTALAÇÕES NAVAIS

1,00

un

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4003 - EMBARCAÇÕES

1,00

un

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4006 - INSTALAÇÕES NAVAIS

1,00

un

5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4005 - MEIOS FLUTUANTES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO LEGAL DE PÍERES FLUTUANTES E FIXOS PARA A PRAIA DO JACARÉ, CABEDELO/PB. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS NÁUTICAS EM VIGOR.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALINE PEREIRA MARINHO - CPF: 928.646.272-72

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **14/04/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8301462077**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db920
Impresso em: 30/06/2020 às 17:30:59 por: , ip: 179.235.158.206

